



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 Nº 6276



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 366 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE, Assessor Jurídico - DAI-1, 1º de fevereiro de 2023;
2. WELLDER MESSIAS CAVALCANTE, Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa-DEIP - DAS-4, 6 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 367 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15
SECRETARIA DA SAÚDE	16
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21
AGETO	25
DETRAN	26
IGEPREV	37
RURALTINS	39
UNITINS	40
TRIBUNAL DE CONTAS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

1. ADDSON ACÁCIO PIMENTEL, matrícula 1052519-2, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
2. ADERLAN PEREIRA SANTANA, matrícula 1032283-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 2 de fevereiro de 2023;
3. CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 728941-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 10 de fevereiro de 2023;
4. CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA, matrícula 1063740-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 11 de janeiro de 2023;
5. DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS, matrícula 982006-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 4 de fevereiro de 2023;
6. FÁBIO CANUTO CARVALHO, matrícula 61387-1, Comandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
7. FERNANDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 912727-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
8. JOÃO UMBELINO DE CARVALHO NETO, matrícula 644915-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
9. JOICILENE ARAÚJO BARBOSA REZENDE, matrícula 49077-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
10. JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS, matrícula 775487-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
11. JOSELINE RIOS FERREIRA, matrícula 751458-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
12. MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
13. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 842671-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
14. RANNIERI FERREIRA DO AMARAL, matrícula 106127-1, Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
15. SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU, matrícula 958430-1, Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
16. THIAGO MONTEIRO MARTINS, matrícula 102882-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
17. THIAGO VISEU JORGE, matrícula 1093282-1, Coordenador da Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais ASEACRIM - (do CG), FCPM-5, 10 de fevereiro de 2023;
18. TIAGO GONÇALVES DE MELO, matrícula 96456-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
19. VALDEMI SILVA REIS, matrícula 820110-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 381 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor HALLIN BRITO BARBOSA, matrícula 951356-2, para o exercício da Função Comissionada de Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC) - FCPM-5, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 389 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 24 de fevereiro de 2023:

1. ALLAN BECKMAN LIMA, Gerente Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais - DAI-1;
2. ANDERSON PEREIRA LOPES, Diretor de Obras e Produção Habitacional - DAS-4;
3. FABYANNE BARBOSA PERES, Gerente de Execução Orçamentária Financeira - DAI-1;
4. FELIPE FRAZÃO CHAVES, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
5. LETÍCIA COELHO CANÊDO DE ANDRADE, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;
6. LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Gestão de Captação de Recursos - DAS-4;
7. MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA, Gerente Jurídico de Gestão Administrativa - DAI-1;
8. MURILO FERNANDES MOREIRA, Gerente de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial - DAI-1;
9. RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Diretor de Contratos e Convênios - DAS-4;
10. RENATA PEIXOTO DAHER, Gerente de Execução de Projetos Orçamentários - DAI-1;
11. RÔMULO SOARES MARQUES, Diretor de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental - DAS-4;
12. ROSILENE MARQUES DE OLIVEIRA SENA, Gerente de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social - DAI-1;
13. SAMUEL FERREIRA MACIEL, Gerente de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental - DAI-1;
14. SILVÂNIA CRISTINA ALVES MARINHO RÉQUIA, Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social - DAI-1;
15. SUENNE SERPA SILVA GUEDES, Gerente de Contabilidade - DAI-1;
16. THAYGNO AZEVEDO LIMA, Gerente de Fiscalização de Obras - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 393 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. DAIANY PEREIRA SOUZA, matrícula 824206-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas, FCSP-1, 30 de janeiro de 2023;
2. VIVIANE MOURA DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 1018248-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis, FCSP-1, 10 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 395 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

NELSIFRAN SOUSA LINS, Diretor de Administração e Finanças, matrícula 617444-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder quanto ao ordenamento de despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 396 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de fevereiro de 2023:

1. FÁBIO LANNA DA COSTA, matrícula 821643-1, Supervisão de Identificação Humana - Área Criminal, FCSP-7;
2. GLEISON DE SOUZA SALES, matrícula 925199-2, Chefia do Núcleo Especializado em Representação Facial Humana e Prosopografia, FCSP-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 397 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor EDUARDO SOARES BARALE DA COSTA FURTADO, matrícula 11149370-2, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 399.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 220 - NM, de 1º de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.262 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária Financeira - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 235, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a ANNA CAROLINNE FERRACIOLLI DO COUTO, matrícula 11169044-1, de 24 de março a 22 de abril 2023, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela Portaria CCI nº 1.301, de 5 de julho de 2022, publicada na edição 6.122 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 266 - EX, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES, Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa-DEIP - DAS-4, 6 de fevereiro de 2023;
2. VALDEMI SILVA REIS, Assessor Jurídico - DAI-1, 23 de janeiro de 2023;
3. WESLEY BORGES COSTA, Diretor de Orçamento e Finanças-DOF - DAS-4, 3 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 267 - DISP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ADDSON ACÁCIO PIMENTEL, matrícula 1052519-2, Comandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
2. ALMINO BORGES BEZERRA, matrícula 1145770-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
3. ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE, matrícula 51606-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 1º de fevereiro de 2023;
4. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, matrícula 1053981-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
5. DENNYS GOMES DALLA, matrícula 1034235-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
6. DENYURE DE MENEZES CAVALCANTE, matrícula 49120-1, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
7. FÁBIO ALVES RIBEIRO, matrícula 113818-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 30 de janeiro de 2023;
8. FÁBIO CANUTO CARVALHO, matrícula 61387-1, Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
9. FERNANDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 912727-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
10. GREGÓRIO TORRES DA SILVA, matrícula 770982-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 10 de fevereiro de 2023;
11. JOSÉ LUIS CANTANHEDE COÊLHO, matrícula 915601-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
12. JOSELINE RIOS FERREIRA, matrícula 751458-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023;
13. MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE PALMEIRA, matrícula 1035711-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 16 de fevereiro de 2023;
14. OSINEI FREIRE FARIAS, matrícula 834042-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 23 de janeiro de 2023;
15. RENATO MARQUES LISBOA, matrícula 1046284-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;

16. SHEYLLA RIBEIRO OLIVEIRA MOTTA, matrícula 61442-2, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 11 de janeiro de 2023;
17. SUELI FERREIRADOS SANTOS VISEU, matrícula 958430-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
18. THIAGO MONTEIRO MARTINS, matrícula 102882-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
19. TIAGO GONÇALVES DE MELO, matrícula 96456-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 23 de janeiro de 2023;
20. WALTERLI RAMALHO BARRETO, matrícula 951083-1, Coordenador da Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais ASEACRIM - (do CG), FCPM-5, 10 de fevereiro de 2023;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 269 - DISP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Subcomandante de Batalhão - (do CPC) - FCPM-6 o servidor JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS, matrícula 775487-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 2 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 281 - DISP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 15 de fevereiro de 2023:

1. JOÃO UMBELINO DE CARVALHO NETO, matrícula 644915-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5;
2. RONDINELE MARTINS FEITOZA, matrícula 929909-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 304 - EX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 24 de fevereiro de 2023:

1. ARY DEMÓSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO, Diretor de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental - DAS-4;
2. AURELINO LAVRISTA DA SILVA JÚNIOR, Gerente de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental - DAI-1;

3. JEOVANE PEDRO RIBEIRO, Gerente de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial - DAI-1;
4. LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Contratos e Convênios - DAS-4;
5. MARIANY TEIXEIRA GOULART, Gerente de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social - DAI-1;
6. RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Diretor de Gestão de Captação de Recursos - DAS-4;
7. RÔMULO SOARES MARQUES, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
8. ROSILENE MARQUES DE OLIVEIRA SENA, Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social - DAI-1;
9. SAMUEL FERREIRA MACIEL, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;
10. VINNÍCIUS SANTOS TAVARES, Diretor de Obras e Produção Habitacional - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 305 - EX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SUENNE SERPA SILVA GUEDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 306 - EX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

FABYANNE BARBOSA PERES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 308 - CSS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 28 de dezembro de 2018, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Rio Sono a Auxiliar de Serviços Gerais NILZALINO MAIA FONSECA, matrícula 639567-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 310 - CSS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo MÁRIO SÉRGIO SILVA DE MOURA, matrícula 576545-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 311 - DISP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Representação Facial Humana e Prosopografia - FCSP-3 o servidor FÁBIO LANNA DA COSTA, matrícula 821643-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 314 - EX, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GUILHERME HENRIQUE AIRES MENDONÇA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 315 - RVG, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.902 - CSS, de 2 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo MARCOS NATAN SANTOS DE MIRANDA, matrícula 11230495-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 265/2023/GASEC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

MÁRIO SÉRGIO SILVA DE MOURA, Assistente Administrativo, número funcional 576545/2, CPF: XXX.XXX.143-15, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 15/2023.**

Republicada para correção

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, e

1. CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3.803/2021 criou o Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha do Estado do Tocantins, localizado no Município de Palmas, destinado a desenvolver atividades relacionadas ao agronegócio, a pesquisas agrotecnológicas, feiras, exposições, eventos e outras atividades afins, na área denominada de Feira de Tecnologia Agropecuária (Agrotins);

CONSIDERANDO ainda que o art. 2º da Lei Estadual nº 3.803/2021 incumbiu a Secretaria da Agricultura e Pecuária de baixar os atos necessários atinentes à gestão do Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a 23ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2023, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de maio, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a áreas para exposição foram divididas por seguimentos, de modo a conferir maior dinamismo e eficiência ao evento;

CONSIDERANDO que a área onde será realizado o evento pertence ao Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores a serem cobrados pelos expositores pela ocupação dos espaços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores para disponibilização dos espaços públicos, especificadamente para a 23ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2023, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de maio, conforme tabela adiante:

Setor	Valor	FORMA DE COBRANÇA
ÁREA AMARELA	R\$ 18,00	VALOR POR M²
ÁREA AZUL	R\$ 15,00	VALOR POR M²
ÁREA BRANCA	R\$ 5,00	VALOR POR M²
ÁREA VEGETAL BORDÔ	R\$ 6,00	VALOR POR M²
ÁREA VEGETAL LARANJA	R\$ 10,00	VALOR POR M²
ÁREA VERDE ESTAÇÃO DO LEITE	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA VERDE ESTAÇÃO EQUINOS	R\$ 20,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA VERDE ESTAÇÃO NELORE	R\$ 50,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA VERDE ESTAÇÃO OVINOS	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA VERDE ESTAÇÃO SENEPOL	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
ÁREA VERDE PECUÁRIA	R\$ 5,00	VALOR UNITÁRIO POR M²
ÁREA VERDE PISCICULTURA	R\$ 10,00	VALOR POR M²

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.12.0030.004.00001-3

CONSUMIDOR: NEILTON DOS ANJOS DE SOUZA
FORNECEDOR: LAGO PARADISE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 20.121.553/0001-00)

A Chefia do Núcleo Regional de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada LAGO PARADISE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 20.121.553/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por NEILTON DOS ANJOS DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.12.0030.004.00001-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Associação Rural, Edifício Maria Rabelo, 1774, Salas 01 e 02, Térreo, CEP: 77.500-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Porto Nacional/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Porto Nacional/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 14/2023/GABPRES/SECTUR, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 266 - NM, conforme Diário Oficial nº 6267, de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL	MATRÍCULA
010200.00013/2023	77010.000004/2023	2023/77011/000027	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO.	GUILHERME PEREIRA ROCHA	11605693-3
010200.00002/2023	77010.000005/2023	2023/77011/000013	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA	501442-3

010405.00026/2023	77010.000007/2023	2023/77011/000053	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	RAFAELA CASTRO CORADO	11622563-3
010200.00019/2023	77010.000008/2023	2023/77011/000032	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA	1228790-9
010405.00025/2023	77010.000009/2023	2023/77011/000049	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE	WICKER PEREIRA COSTA	11815825
010200.00022/2023	77010.000010/2023	2023/77011/000035	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO	WICKER PEREIRA COSTA	11815825
010200.00009/2023	77010.000011/2023	2023/77011/000020	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO	WICKER PEREIRA COSTA	11815825
010405.00061/2023	77010.000012/2023	2023/77011/000082	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PIUM	ROMISSILAMAR NOELTO OLIVEIRA	955706-5
010405.00023/2023	77010.000013/2023	2023/77011/000046	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LAJEADO	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA	1228790-9
010420.00043/2023	77010.000014/2023	2023/77011/000062	APOIO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DE GURUPI-TOCANTINS	WICKER PEREIRA COSTA	11815825
010200.00012/2023	77010.000015/2023	2023/77011/000026	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO - TO	DENISE MAGALHOES	11221160-1
010200.00014/2023	77010.000017/2023	2023/77011/000028	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	RAFAELA CASTRO CORADO	11622563-3
010410.00041/2023	77010.000018/2023	2023/77011/000059	APOIAR A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DE CAMPOS LINDOS/TO	VALÉRIO SOUSA LIMA	11166819-2
010410.00042/2023	77010.000019/2023	2023/77011/000061	APOIAR A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DE XAMBIOÁ/TO	GUSTAVO ALVES AMORIM	112723-6
010200.00003/2023	77010.000020/2023	2023/77011/000015	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO	BRAYAN LUCAS GONÇALVES LIAL	11722428-2
010410.00040/2023	77010.000021/2023	2023/77011/000060	APOIAR A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DE BABAÇULÂNDIA/TO	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA	1228790-9
010200.00008/2023	77010.000022/2023	2023/77011/000019	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO	DENISE MAGALHOES	11221160-1
010404.00063/2023	77010.000023/2023	2023/77011/000084	APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA.	BRAYAN LUCAS GONÇALVES LIAL	11722428-2
010405.00060/2023	77010.000024/2023	2023/77011/000081	APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO II CARNAPIRAÇA 2023 DE PALMAS-TO	DEBORALORRANNY COELHO BRITO	11680725-3
010200.00020/2023	77010.000025/2023	2023/77011/000033	REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO	VALÉRIO SOUSA LIMA	11166819-2
010200.00018/2023	77010.000026/2023	2023/77011/000031	POIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO	GUSTAVO ALVES AMORIM	112723-6
010200.00021/2023	77010.000028/2023	2023/77011/000034	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO	ALLEXANDRE BENÍCIO SANTOS	11732261-3
010200.00010/2023	77010.000029/2023	2023/77011/000021	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	ROMISSILAMAR NOELTO OLIVEIRA	955706-5
010200.00015/2023	77010.000030/2023	2023/77011/000029	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALES CAS DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO	DENISE MAGALHAES BRAGANÇA	11677872-3

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17 de fevereiro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 15/2023/GABSEC/SECTUR,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 266 - NM, de 8 de fevereiro de 2023, D.O.E 6267;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
1/2023	2023/77010/000023	Paulo Roberto Galeno de Araújo Júnior Mat - 11840234-1	Wlcker Pereira Costa Mat - 11815825-1	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Contrato.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000023

Contrato nº: 1/2023/GABSEC/SECTUR

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Contratado: V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.597.053/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2022, Pregão Presencial. SRP nº 001/2022, da Prefeitura de Palmas - TO, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.947.027,00 (três milhões e novecentos e quarenta e sete mil e vinte e sete reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Fonte de Recurso: 500.

Ação: 23.695.1155.1154 e 13.392.1158.4336

Data da Assinatura: 17/02/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou conforme faculta o artigo 57 incisos II da Lei 8.666/93.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Daniel Correa Veloso - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2020/27000/010159

CONTRATO Nº 021/2021

ADITIVO Nº: 03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

CNPJ: 38.146.510/0001-44

OBJETO: O presente termo tem por objeto reajuste referente à 10ª, 11ª e 12ª medições e saldo do Contrato 021/2021, que tem por objeto a conclusão de construção da Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, no município de Araguaína/TO, conforme Justificativas e memória de cálculo de reajustamento, fls 3.867/3.878 e 3.985/3.988.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Jose Henrique Dahdah - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 131/2023/GABSEC, DE 13/02/2023.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz nº 651, de 14 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/6670/500441;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 47 ao Anexo I da Portaria SEFAZ nº 651, de 14 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Nº	INSC. EST.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA	MUNICÍPIO
47	29.406.804-0	02.726.560/0013-97	TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA	TRANSBRASIL	COLINAS DO TOCANTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUCIO PEREIRA RAMOS, nº funcional 95907-4, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JERUZANASCIMENTO ALMEIDA, nº funcional 570695-1, no período de 1º a 30 de março de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021 25000 000085
CONTRATO Nº: 006/2021/SECONT
ADITIVO Nº 1º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 21000098
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA
LOCADOR: RAFAEL DAMACENO SANTOS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o reajuste do valor do Contrato nº 06/2021, conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, combinado com o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 17.006,64 (dezessete mil, seis reais e sessenta e quatro centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 01/03/2025
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretaria da Fazenda
- Rafael Damaceno Santos - Locador.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 016/2023**

PROCESSO Nº: 2016/6640/500211
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001107
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.424.053-5
RECORRIDA: CARDOSO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA

EMENTA

ICMS. PAGAMENTOS NÃO CONTABILIZADOS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige o ICMS por presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas sem apontar a base legal que lhe deu causa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/001107 por cerceamento de defesa e erro na tipificação da infração, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 017/2023

PROCESSO Nº: 2017/6040/504370
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001649
RECORRENTE: SUPERMERCADO REAL EIRELI - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.553-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL COM OMISSÕES - EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal pela entrega com omissões na escrituração fiscal digital.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001649 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O advogado Matheus Nogueira e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 018/2023

PROCESSO Nº: 2019/6040/506591
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002384
RECORRENTE: MAC. COM. DE MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.444.562-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS.

PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXTINÇÃO POR DECADÊNCIA - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, excluído o período abrangido pela decadência, nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66).

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/002384, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 835,12 (oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), do campo 4.11, R\$ 14.948,05 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), do campo 5.11, R\$ 10.899,85 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), do campo 6.11, R\$ 91.491,23 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), do campo 7.11, R\$ 7.134,35 (sete mil, cento e trinta e quatro

reais e trinta e cinco centavos), do campo 8.11, R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), do campo 10.11, R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), do campo 11.11 e R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 12.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência os valores de R\$ 20.051,95 (vinte mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), do campo 4.11 e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do campo 9.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 019/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500219
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004909
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL - FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 (Simples Nacional).

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004909, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do campo 6.11, R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) do campo 7.11 e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 020/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500220
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004910
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

II - ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que exige de contribuinte deste Estado o ICMS - Substituição Tributária não recolhido pelos remetentes de outros estados da federação não signatários do Protocolo do ICMS 97/2010.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004910 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 354,14 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), do campo 5.11 e R\$ 1.069,81 (um mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), do campo 6.11 e R\$ 820,77 (oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), do campo 7.11 e extinto pela decadência o valor de R\$ 114,74 (cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 021/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500222
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004912
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/004912 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 33,28 (trinta e três reais e vinte e oito centavos), do campo 4.11, R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), do campo 5.11, R\$ 200,00 (duzentos reais), do campo 6.11, R\$ 29,52 (vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), do campo 7.11, R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), do campo 8.11, R\$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), do campo 9.11, R\$ 767,80 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), do campo 10.11, R\$ 262,88 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), do campo 11.11, R\$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), do campo 12.11, R\$ 803,48 (oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), do campo 13.11, R\$ 250,96 (duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), do campo 14.11 e R\$ 270,08 (duzentos e setenta reais e oito centavos), do campo 15.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 022/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500225
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004915
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. NULIDADE - Quando verificado o inadimplemento da obrigação principal o instrumento único a ser utilizado por todos os entes federados para o lançamento do crédito tributário é o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal), conforme art. 79 da Resolução do CGSN nº 094/2011.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2016/004915, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 023/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500227
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004956
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. SIMPLES NACIONAL. FALTA DO REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM LIVRO CAIXA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige Multa Formal pela falta do Livro Caixa, excluído o período abrangido pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004956 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 5.11, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 6.11, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 7.11 e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 024/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500228
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004957
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/004957 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 910,32 (novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), do campo 4.11 e R\$ 3.580,40 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário

Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 025/2023

PROCESSO Nº: 2016/6880/500223
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004991
RECORRENTE: R M MADEIRAS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.761-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/004991 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), do campo 4.11, R\$ 265,52 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do campo 5.11, R\$ 1.484,56 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), do campo 6.11, R\$ 1.983,04 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), do campo 8.11, R\$ 219,92 (duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), do campo 9.11, R\$ 789,32 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), do campo 10.11, R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), do campo 11.11, R\$ 3.355,56 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), do campo 12.11, R\$ 4.000,44 (quatro mil reais e quarenta e quatro centavos), do campo 13.11, R\$ 5.486,12 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), do campo 14.11 e R\$ 541,48 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), do campo 15.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 026/2023

PROCESSO Nº: 2016/6810/500011
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000568
RECORRENTE: TIAGO FILHO J DA SILVA E CIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.712-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. OMISSÃO DE RECEITAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - A falta de registro de operações de entradas legítima o Fisco a exigência do ICMS devido, nos termos da alínea d, inciso I, art. 21, da Lei 1.287/2001.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL - A falta de registro de operações de entradas também é sujeita a exigência de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, prevista no inciso II do art. 44, da mesma Lei, excluídas aquelas operações sujeitas a outras penalidades.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por falta de intimação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2016/000568 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 8.748,34 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), do campo 4.11 e R\$ 5.497,26 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais e absolver do valor de R\$ 4.794,91 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 027/2023

PROCESSO Nº: 2016/6810/500014
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000597
RECORRENTE: TIAGO FILHO J DA SILVA E CIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.712-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. OMISSÃO DE RECEITAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - A falta de registro de operações de entradas legítima o Fisco a exigência do ICMS devido, nos termos da alínea d, inciso I, art. 21, da Lei 1.287/2001.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - A falta de registro de operações de entradas também é sujeita a exigência de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, prevista no inciso II do art. 44, da mesma Lei, comutada a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por falta de intimação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/000597, alterando a penalidade dos campos 4.15 e 6.15 para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 5.357,40 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), do campo 5.11 e R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 028/2023

PROCESSO Nº: 2016/6810/500018
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001081
RECORRENTE: TIAGO FILHO J DA SILVA E CIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.712-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. OMISSÃO DE RECEITAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - A falta de registro de operações de entradas legítima o Fisco a exigência do ICMS devido, nos termos da alínea d, inciso I, art. 21, da Lei 1.287/2001.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - A falta de registro de operações de entradas também é sujeita a exigência de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, prevista no inciso II do art. 44, da mesma Lei, comutada a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por falta de intimação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001081, alterando a penalidade do campo 5.15 para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 20.307,56 (vinte mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), do campo 4.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 160/164 e R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 029/2023

PROCESSO Nº: 2016/6810/500019
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001126
RECORRENTE: TIAGO FILHO J DA SILVA E CIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.712-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária por aproveitamento de crédito em desacordo à legislação tributária; extinto pela decadência o crédito tributário lançado depois de transcorridos cinco anos do fato gerador, nos termos do art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por falta de intimação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/001126 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 95.036,00 (noventa e cinco mil e trinta e seis reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 21.689,09 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 030/2023

PROCESSO Nº: 2016/6810/500020
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001180
RECORRENTE: TIAGO FILHO J DA SILVA E CIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.057.712-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária por aproveitamento de crédito em desacordo com a legislação tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por falta de intimação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001180 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 22.801,54 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 031/2023

PROCESSO Nº: 2016/6040/505304

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004891

RECORRENTE: CLARO S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.152-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. EMISSÃO E REGISTRO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (NFST) EM VALORES DIVERGENTES AOS INFORMADOS NO DETRAF. PROCEDENCIA PARCIAL - É procedente a exigência do ICMS quando comprovadas divergências a maior na emissão de NFST, relativa à cessão de meio de rede, em relação aos valores informados no DETRAF, caracterizando serviços de telecomunicação não oferecidos à tributação, devendo ser excetuada a exigência cuja NFST foi emitida em correspondência àquela finalidade.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004891 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 179.028,01 (cento e setenta e nove mil, vinte e oito reais e um centavo), do campo 4.11; R\$ 46.883,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), do campo 5.11; R\$ 9.889,13 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), do campo 6.11; e R\$ 8.945,64 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 86.280,03 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), do campo 6.11. A advogada Mayara Calabró e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 032/2023

PROCESSO Nº: 2016/6040/505305

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004892

RECORRENTE: CLARO S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.152-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DETRAF. FALTA DE EMISSÃO E REGISTRO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO RELATIVO A CESSÃO DE MEIO DE REDE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a exigência fiscal relativa a falta de emissão e registro de NFST relativa aos serviços de cessão de meios de rede, excetuadas aquelas NFST's comprovadamente registradas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004892 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos), do campo 5.11; e R\$ 206,65 (duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 290.388,95 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais e

noventa e cinco centavos), do campo 4.11. A advogada Mayara Calabró e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 033/2023

PROCESSO Nº: 2018/6640/500600

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001190

RECORRENTE: ATACADAO R S LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.449.376-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REMETENTES INSCRITOS COMO CONTRIBUINTES E PORTADORES DE TARE. COMPROVAÇÃO DE DESTAQUE DO ICMS NAS SAÍDAS DOS PRODUTOS COM DESTINO AO CONSUMIDOR FINAL. IMPROCEDÊNCIA.

O ICMS Substituição Tributária não deve ser exigido do destinatário, sob pena de bitributação, quando restar comprovado que o remetente é inscrito no Cadastro de Contribuintes Estadual - CCI/TO e portador de TARE.

Não deve subsistir o lançamento do ICMS ST pelas entradas interestaduais de mercadorias para revenda, cujo imposto restar comprovadamente destacado nos documentos que acobertam as operações de saídas internas, destinadas ao consumidor final.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/001190, absolvendo o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 3.340,61 (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), do campo 4.11; R\$ 12.122,74 (doze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), do campo 5.11; R\$ 16.077,80 (dezesseis mil, setenta e sete reais e oitenta centavos), do campo 6.11; e R\$ 509,07 (quinhentos e nove reais e sete centavos), do campo 7.11. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 034/2023

PROCESSO Nº: 2017/6860/501283

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001728

RECORRENTE: SHALOM AVIAMENTOS E BORDADOS LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.432-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001728 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 516,52 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), do campo 4.11, R\$ 1.579,52 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), do campo 5.11, R\$ 387,08 (trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos), do campo 6.11, R\$ 1.398,24 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais), do campo 8.11, R\$ 857,12 (oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), do campo 9.11, R\$ 1.455,08 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), do campo 10.11, R\$ 840,84 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), do campo 11.11, R\$ 842,04 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), do campo 12.11, R\$ 1.018,84 (um mil, dezoito reais e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), do campo 14.11, R\$ 1.288,56 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), do campo 15.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 035/2023

PROCESSO Nº: 2017/6860/501288

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001734

RECORRENTE: SHALOM AVIAMENTOS E BORDADOS LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.432-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001734 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 621,92 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11, R\$ 1.423,08 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos), do campo 5.11, R\$ 1.017,84 (um mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos), do campo 6.11, R\$ 667,04 (seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 471,40 (quatrocentos e setenta

e um reais e quarenta centavos), do campo 8.11, R\$ 1.279,76 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), do campo 9.11, R\$ 362,36 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), do campo 10.11, R\$ 1.257,60 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), do campo 11.11, R\$ 1.130,92 (um mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos) do campo 12.11, R\$ 480,20 (quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), do campo 13.11, R\$ 2.070,76 (dois mil, setenta reais e setenta e seis centavos), do campo 14.11, R\$ 637,96 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), do campo 15.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 036/2023

PROCESSO Nº: 2017/6860/501289

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001735

RECORRENTE: SHALOM AVIAMENTOS E BORDADOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.432-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001735 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 879,15 (oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), do campo 4.11, R\$ 648,63 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), do campo 5.11, R\$ 345,45 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), do campo 6.11, R\$ 324,84 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 579,32 (quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), do campo 8.11, R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), do campo 9.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 037/2023

PROCESSO Nº: 2017/6860/501290

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001736

RECORRENTE: SHALOM AVIAMENTOS E BORDADOS LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.432-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001736 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 897,24 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), do campo 4.11, R\$ 930,56 (novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), do campo 5.11, R\$ 923,44 (novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), do campo 6.11, R\$ 773,84 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 724,24 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), do campo 8.11, R\$ 1.255,60 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), do campo 9.11, R\$ 1.732,28 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), do campo 10.11, R\$ 266,44 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), do campo 11.11, R\$ 962,28 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), do campo 12.11, R\$ 539,28 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), do campo 13.11, R\$ 1.120,36 (um mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), do campo 14.11, R\$ 1.671,24 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), do campo 15.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 038/2023

PROCESSO Nº: 2018/6720/500072

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001950

RECORRENTE: CLAUDETE BOVETTO MAZIERO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.458.604-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS NÃO REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. FALHA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NULIDADE - É nula a reclamação tributária cujo levantamento foi elaborado com erros, impossibilitando a perfeita identificação da infração, conforme entendimento disposto no inciso IV, do art. 28 da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela conselheira relatora, para julgar nulo o auto de infração 2018/001950, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 07/GABSEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 069/2015 - Processo nº 2015/19010/000299 (Concessão), 2016/19010/000610 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura e a Associação Comercial e Industrial de Tocantinópolis - ACITO, com vistas a Realização da Campanha Promoção ACITO 2015, visando fidelizar clientes e fomentar vendas no comércio local, através da motivação criativa, incentivando a compra em Tocantinópolis por meio de publicidade e distribuição de prêmios aos consumidores.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras CLÁUDIA RÉGIO AMAZONAS - Matrícula 324611-2, EDILMA BARROS DA SILVA - Matrícula nº 507845-1 e FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1, para, sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas Especial e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 200/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 365/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6073, de 25 de Abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 140/2021, no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021
PROCESSO nº 2021.30550.005885
EMPRESA: BRK AMBIENTAL- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do Serviço de Fornecimento de Água Potável para as Unidades Hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Lara Leticia Alves Rodrigues Mat.: 11711809-2	Clédson de Souza Magalhães Mat.: 866754-4	Dione Ribeiro da Silva Mat.: 11725095-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 15 de Fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 201/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 623/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 de Julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018, no Hospital Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018
PROCESSO 2018/30550/007861
EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÇU	Miguel de Paula Resende Mat.:344816-3	Jediel Ferreira Diniz Mat.944390/1	Isabella Carolina Aguiar Lustosa Mat. 1275704-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 15 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 204/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 164/2022

PROCESSO nº 2021.30550.006740

EMPRESA: IPX TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de subscrição dos SOFTWARESAUTODESK SUITE COLLECTION, AUTODESKAUTOCAD, AUTODESK BIM COLABORATE PRO, PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, TREINAMENTO E SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SES/TO	Luziano Marques Segato Matricula: 1021079	Kássia da Costa Vieira Matricula: 11181869-2	Lais Regina Rodrigues Santos Matricula: 1280724

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de Fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 205/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de Abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 40/2022, na Diretoria de Regulação - Anexo VII (SPAS), que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001618

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada nas Dependências e Instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Regulação - Anexo VII (SPAS)	Eliza Elias Jacob Mat.: 647023-1	Leylaine Brito de Souza Mat.: 11652675-1	Ana Caroline Castro Barbosa Negre Mat.: 1271458-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de Fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 209/2023/SES/GASEC, DE 17/02/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Mat:364.608-2	Uilannes Passos Rios Mat:901.870-2	101/2022	Aquisição de ambulância	FMS de Aragoimas

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023/SES/GASEC

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
PARA COMPOR COMISSÃO DE RECURSO DA
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO-APED

Considerando que a Avaliação Periódica de Desempenho-APED, tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos servidores públicos, bem como instruir no processo de evolução funcional;

Considerando a Comissão de Recurso instituída por ato do Secretário de Estado da Saúde, composta por três membros titulares e respectivos suplentes: são membros da Comissão de Recurso, o chefe da Unidade de Recursos humanos, um servidor com cargo de analista técnico-jurídico e um profissional da saúde de cargo efetivo, a que compete a referida Comissão receber, instruir e julgar os eventuais recursos;

O Secretário de Estado da Saúde, vem convocar os servidores efetivos do quadro de profissionais da Saúde, para eleição do representante dos servidores para compor a referida Comissão, que será realizada on-line no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.to.gov.br no período de 27 de fevereiro a 27 de março de 2023.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/11179

CONTRATO: 10/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.

CONTRATADA: Patrícia Manginelli EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para as cirurgias NEUROVASCULARES, nos hospitais do Estado.

VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Fonte de Recursos: 600.0000.250

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30

VALOR: R\$ 181.860,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE

Patrícia Manginelli EPP - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/002449

CONTRATO: 24/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Quimilab Comércio E Representações Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Substrato Cromogênico Enzimático ONPG-MUG e Bolsa (saco) para coleta de amostra de água para análise de água para consumo humano.

VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8666/93, com previsão no plano plurianual - PPA; A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Fonte de Recursos: 600.0000.251

Classificação Orçamentária: 10.305.1165.4353

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39

VALOR: R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Quimilab Comércio E Representações Ltda - P/CONTRATADA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LENI BARBOSA - Gerente de Valorização, Matrícula nº 571286-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 002/2023, Contrato nº 003/2023, Contrato nº 004/2023 e Contrato nº 005/2023 (Processo nº 2022/31000/002358), referente à aquisição de material permanente, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 53/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, MAIRA MARTINS MATSUDA - Perita Oficial, Matrícula nº 11724170-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente OSENI TEIXEIRA OLIVEIRA - Assistente Administrativo, Matrícula nº 847838-1; Membros: GIULIANO BRITO CUNHA - Assessor Comissionado, Matrícula nº 853279-5 e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO - Assistente Especializado I, Matrícula nº 11541334-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 75, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor adiante mencionado, através do OFÍCIO Nº 119/2023/COGER, subscrito pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública;

RESOLVE:

Alterar a Portaria SSP nº 760, de 21 de dezembro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 360, de 22/12/2022 e no Diário Oficial nº 6.237, de 27/12/2022, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 16 (dezesesseis) dias das férias do servidor IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, Delegado de Polícia, matrícula nº 1187880-1, previstas para o período de 01/10/2022 a 16/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/12/2023 a 30/12/2023."

LEIA-SE:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 16 (dezesesseis) dias das férias do servidor IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, Delegado de Polícia, matrícula nº 1187880-1, previstas para o período de 01/10/2022 a 16/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/03/2023 a 28/03/2023."

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 76, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei nº 3.461/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1, previstas para o período de 06/03/2023 a 20/03/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/001609
Contrato nº: 15/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Brava Atacadista LTDA
CNPJ: 47.691.122/0001-35
Objeto: Aquisição de material de consumo (álcool 70%), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
Valor Total: R\$ 27.800,00 (vinte sete mil e oitocentos reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 15/02/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Madian Pontes Nunes - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/001609
Contrato nº: 16/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Objeto: Aquisição de material de consumo (reanimador manual - adulto e infantil), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 15/02/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Jose Felipe Belotto Pelozzo - Representante/Contratada

CCORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 72898/2021, as quais informam que, no dia 05/10/2021, a servidora pública Policial Civil identificada pela matrícula funcional nº 42459-1, teria cometido insubordinação durante serviço no 2º CAPC/ Palmas, ato o qual, em tese, indica a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso V, alínea "b", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 009/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicada exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA nº: 001/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 42459-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso V, alínea "b", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, matrícula nº 187880-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 011/2022 (SGD 2022/31001/000023), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em negligência na confecção de laudo pericial, pelo servidor da polícia civil identificado pela matrícula nº 658963-3, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/SSP (fls. 42/43), o qual, após análise do feito, acolheu a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 49/52);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 658963-3, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 016/2018, instaurada, por intermédio da Portaria CGPC/TO nº 016, de 17 de abril de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 012/2018, relativamente à suposto extravio de uma arma de fogo, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 24473398722-0, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 92, inciso III, alínea "h", da Lei nº 1.654/06, correspondentes, respectivamente, as subjunções do art. 98, inciso II, alínea "h", da Lei nº 3.461/19;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 0XX/2023 (fls. 254/255) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 016/2018 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 06 de fevereiro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/001965

REQUERENTE: ADRIANO HERMANO LAGE

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela PERDA DE OBJETO do pedido quanto a evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 06/07/2020, Referência "D" a partir de 06/07/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 06/07/2020, Referência "D" a partir de 06/07/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e perda de objeto do pedido quanto a evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/10/2021	Perda de objeto
Progressão horizontal	Referência B	06/07/2020	Perda de objeto
Progressão horizontal	Referência C	06/07/2020	01/08/2020
Progressão horizontal	Referência D	06/07/2020	01/08/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/002002

REQUERENTE: MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARAPROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E DESCONSIDERA O PEDIDO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO III E NA HORIZONTAL REFERÊNCIA J.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO O PEDIDO quanto à evolução funcional na vertical para Padrão III e na horizontal referência J, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976 de 30 de novembro de 2021.

5. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** de progressão na horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022 com efeito financeiro em 01/02/2022 e desconsidera o pedido para progressão na vertical Padrão III e na horizontal referência J, uma vez que o pleito já fora contemplando em julgamento anterior, conforme publicação no DOE 5976, nos termos do voto do Conselho Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão III	12/09/2021	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência J	01/01/2020	Desconsidero o pedido
Progressão horizontal	Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/002007

REQUERENTE: SHIRLEY BARBOSA FEITOSA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE PAPILOSCOPISTA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela PERDA DE OBJETO do pedido quanto a evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

5. Voto pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Papiloscopista, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020, Referência "F" a partir de 08/06/2020 e Referência "G" a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal, reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Papiloscopista, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020, Referência "F" a partir de 08/06/2020, Referência "G" a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e Desconsidera o pedido quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/01/2021	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência B	08/06/2020	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência E	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência F	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência G	08/06/2020	01/07/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de Novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

SGD Nº 2022/31000/002055

REQUERENTE: NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: Iranilto Sales de Almeida

125ª Sessão Extraordinária: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à progressão horizontal Referência "C" para 08/06/2020, com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela à progressão horizontal Referência "C" para 08/06/2020, com efeitos financeiros para 01.07.2020, observando a Resolução CSPC 006/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA C	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2023.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

SGD Nº 2022/31000/001860

REQUERENTE: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 14/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 14/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 14/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 14/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	14/04/2022	01/05/2022
Vertical	Padrão III	04/04/2022	01/05/2022

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor GILMAR OLIVEIRA BRITO, Assistente Administrativo, matrícula nº 749725-1, da Gerência de Acompanhamento de Processos, para a Gerência de Captação de Recursos a partir do dia 01 de Março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000940/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/03/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
REQ8848/DF	AGETO	SJ00FN100	24/12/2022	10:28	5452-1
RGQ2147/AL	AGETO	SJ00FN1011	24/12/2022	10:28	5452-1
NX16155/MA	DETRAN	SJ007J501L	24/12/2022	11:33	5010-0
JZG2351/MT	DETRAN	SJ009Z107E	24/12/2022	16:43	5479-0
JT26072/PA	DETRAN	SJ007TD00E	24/12/2022	16:39	5010-0
JT26072/PA	DETRAN	SJ007TD00F	24/12/2022	16:51	6599-2
PPP8641/ES	DETRAN	SJ005B401D	24/12/2022	17:44	5525-0
KEQ9518/GO	DETRAN	SJ00BP1009	24/12/2022	18:04	6599-2
HPU1612/MA	DETRAN	SJ006320B1	24/12/2022	15:52	5010-0
KED8751/GO	DETRAN	SJ0055500J	24/12/2022	18:25	5010-0
KED8751/GO	DETRAN	SJ0055500K	24/12/2022	18:29	6653-2
HPU1612/MA	DETRAN	SJ006320B2	24/12/2022	15:43	5169-1
OGZ7B45/GO	DETRAN	SJ007H3052	24/12/2022	18:00	5010-0
QXA4359/MG	DETRAN	SJ00EV9004	24/12/2022	19:16	6530-0
OGZ7B45/GO	DETRAN	SJ007H3053	24/12/2022	18:00	5169-1
OGZ7B45/GO	DETRAN	SJ007H3054	24/12/2022	18:00	7030-1
RZ1D16/PE	DETRAN	SJ009P104S	24/12/2022	20:27	5010-0
KBN0988/GO	DETRAN	SJ005J40E4	24/12/2022	21:37	5460-0
PBO6111/DF	AGETO	SJ00FN101A	24/12/2022	15:38	5452-1
QCP8H58/MT	DETRAN	SJ00EF201C	25/12/2022	00:13	7048-1
JVH6392/PA	DETRAN	SJ005P2039	25/12/2022	01:06	5410-0
NMR9G35/MA	DETRAN	SJ005P203C	25/12/2022	01:25	6653-1
QVW3B32/PA	DETRAN	SJ00EP100M	25/12/2022	01:28	7048-1
NKV6114/GO	DETRAN	SJ00AJ3038	25/12/2022	01:30	5410-0
QWF4G35/TO	DETRAN	SJ006O700W	25/12/2022	09:42	6653-2
QWF4G35/TO	DETRAN	SJ006O700X	25/12/2022	09:45	7340-0
QWF4G35/TO	DETRAN	SJ006O700Y	25/12/2022	09:48	5045-0
RSF8Q84/TO	DETRAN	SJ009K100S	25/12/2022	10:04	5169-2
QWE0A99/TO	DETRAN	SJ00587015	25/12/2022	10:10	5010-0
MXW1169/TO	DETRAN	SJ007A1012	25/12/2022	10:08	6580-0
MXC1F85/TO	DETRAN	SJ008V103U	25/12/2022	10:41	5010-0
RSD1177/TO	DETRAN	SJ00587016	25/12/2022	10:42	7560-0
KNT8688/GO	DETRAN	TO02247245	24/12/2022	16:04	5185-1
ARW7194/MT	DETRAN	TO02247241	24/12/2022	15:59	5185-1
MXX5913/TO	DETRAN	SJ004U500Z	25/12/2022	11:51	5010-0
KEC6279/GO	DETRAN	TO02247229	24/12/2022	15:24	5185-1
MXW2G71/TO	DETRAN	SJ00AQ104Z	25/12/2022	12:07	7048-1
RSF9G21/TO	DETRAN	SJ005D306N	25/12/2022	11:00	7056-1
QKI6C06/TO	DETRAN	SJ00EV9006	25/12/2022	12:46	6912-0
RSF9G21/TO	DETRAN	SJ005D306O	25/12/2022	11:00	5835-0
RSF9G21/TO	DETRAN	SJ005D306P	25/12/2022	11:00	5274-1
MXW4890/TO	DETRAN	SJ008C401L	25/12/2022	13:01	6580-0
MXW4890/TO	DETRAN	SJ008C401M	25/12/2022	13:21	5010-0
MXW4890/TO	DETRAN	SJ008C401N	25/12/2022	13:26	6599-2
QKE6F07/TO	DETRAN	SJ008C401O	25/12/2022	13:33	7048-1
QKE6F07/TO	DETRAN	SJ008C401P	25/12/2022	13:41	5835-0
RSF7G11/TO	DETRAN	SJ005Z201K	25/12/2022	13:58	5010-0
RSF7G11/TO	DETRAN	SJ005Z201L	25/12/2022	14:03	6645-0
RSF7G11/TO	DETRAN	SJ005Z201M	25/12/2022	14:06	6645-0
RSF9D28/TO	DETRAN	SJ007O203O	25/12/2022	14:13	6653-1

RSB5E15/TO	DETRAN	SJ007O203P	25/12/2022	14:56	6050-1
RSC2F78/TO	DETRAN	SJ007O203Q	25/12/2022	15:00	6050-1
RSC5J14/TO	DETRAN	SJ00AQ1055	25/12/2022	23:22	6637-1
QWA9100/TO	DETRAN	SJ00AU105H	25/12/2022	23:27	5410-0
QKC9268/TO	DETRAN	SJ00E1102S	26/12/2022	00:02	7030-1
QKC9268/TO	DETRAN	SJ00E1102T	26/12/2022	00:07	7048-1
EIA8F01/TO	DETRAN	SJ00AO106V	25/12/2022	23:44	6599-2
QKC9268/TO	DETRAN	SJ00E1102U	26/12/2022	00:12	5010-0
QKC9268/TO	DETRAN	SJ00E1102V	26/12/2022	00:16	6912-0
JVV2J04/TO	DETRAN	SJ00829002	26/12/2022	00:15	7374-0
QKC9268/TO	DETRAN	SJ00E1102W	26/12/2022	00:22	6599-2
MXB3739/TO	DETRAN	SJ007J501M	26/12/2022	08:41	6599-2
MVM2375/TO	DETRAN	SJ007X2027	26/12/2022	08:53	6599-2
ON12A83/TO	DETRAN	SJ005P203D	26/12/2022	08:54	6637-2
MXG4202/TO	DETRAN	SJ007X2028	26/12/2022	09:13	6599-2
OLJ8388/TO	DETRAN	SJ007X2029	26/12/2022	09:22	5738-0
MWR1891/TO	DETRAN	SJ0057603C	26/12/2022	09:27	6637-1
QWA0F91/TO	DETRAN	SJ00SL200S	26/12/2022	09:42	5010-0
KED6437/TO	DETRAN	SJ007A1014	26/12/2022	10:03	6580-0
NXL4B07/TO	DETRAN	SJ00E1B03T	26/12/2022	09:51	5010-0
MXC3229/TO	AGETO	SJ00FN101C	26/12/2022	10:02	6769-0
RSF1C65/TO	AGETO	SJ00FN101D	26/12/2022	09:49	5185-1
PIL3H21/TO	AGETO	SJ00FN101E	26/12/2022	07:15	6769-0
MWL0759/TO	DETRAN	SJ008G200F	26/12/2022	10:24	5010-0
QKH9990/TO	AGETO	SJ00FN101F	26/12/2022	08:27	6050-3
QKI5215/TO	AGETO	SJ00FN101G	26/12/2022	09:03	5452-1
KBU3255/TO	AGETO	SJ00FN101H	26/12/2022	08:28	6769-0
RSE5A61/TO	DETRAN	SJ006O700Z	26/12/2022	10:46	5010-0
MWF3546/TO	DETRAN	SJ00DY105C	26/12/2022	10:48	5487-0
MWV0171/TO	DETRAN	SJ00EB107D	26/12/2022	11:49	5720-0
RSC7H84/TO	DETRAN	SJ005P203E	26/12/2022	13:30	5010-0
JWC3F80/TO	DETRAN	SJ00DY105D	26/12/2022	13:48	5541-1
RSC7H84/TO	DETRAN	SJ005P203F	26/12/2022	14:12	6637-2
RSB0B16/TO	DETRAN	SJ00AI302L	26/12/2022	15:24	6580-0
MVZ3119/TO	DETRAN	SJ00CL102P	26/12/2022	15:44	5010-0
MWT9788/TO	DETRAN	SJ007A1015	26/12/2022	15:42	6580-0
MVS5491/TO	DETRAN	SJ0058701A	26/12/2022	15:45	5010-0
QKI3F68/TO	DETRAN	SJ00E51039	26/12/2022	15:09	5410-0
QKH0B58/TO	DETRAN	SJ00EH1063	26/12/2022	14:10	5010-0
QKF6626/TO	DETRAN	SJ0084403S	26/12/2022	16:23	6050-1
QKF2225/TO	DETRAN	SJ008H1058	26/12/2022	16:54	7048-1
QWE1113/TO	DETRAN	SJ0084403T	26/12/2022	17:07	5010-0
QKM8427/TO	DETRAN	SJ005P203G	26/12/2022	17:16	5010-0
MXB5655/TO	DETRAN	SJ005P203H	26/12/2022	17:21	6599-2
QWE7E79/TO	DETRAN	SJ0084403U	26/12/2022	17:35	5010-0
QWB2447/TO	DETRAN	SJ005P203I	26/12/2022	17:43	5010-0
MWQ9H77/TO	DETRAN	SJ007A1017	26/12/2022	17:59	5010-0
QWF0J65/TO	DETRAN	SJ007E203K	26/12/2022	18:03	6637-1
RSD0C29/TO	DETRAN	SJ00E4401D	26/12/2022	18:03	5010-0
OLJ2A64/TO	DETRAN	SJ007TD00M	26/12/2022	19:02	5010-0
OLJ2A64/TO	DETRAN	SJ007TD00N	26/12/2022	19:09	6602-0
OLJ2A64/TO	DETRAN	SJ007TD00O	26/12/2022	19:14	6637-2
JFE8G21/TO	DETRAN	SJ00DV100B	26/12/2022	21:33	5010-0
QKB6478/TO	DETRAN	SJ00E5103A	26/12/2022	21:25	7030-1
QKC9918/TO	DETRAN	SJ005E208J	26/12/2022	21:53	5010-0
QKE3916/TO	DETRAN	SJ008V103Z	26/12/2022	21:54	5010-0
MVR6268/TO	DETRAN	SJ00AS302D	26/12/2022	21:58	6599-2
QKE3916/TO	DETRAN	SJ008V1040	26/12/2022	22:07	6599-2
MWSA02/TO	DETRAN	SJ005320B6	26/12/2022	22:22	6653-1
QKC0922/TO	DETRAN	SJ007S603K	26/12/2022	22:21	5169-2
LUA8I91/TO	DETRAN	SJ005P203K	27/12/2022	00:37	5010-0
LUA8I91/TO	DETRAN	SJ005P203L	27/12/2022	00:40	6599-2
MWP4919/TO	DETRAN	SJ006D503Q	27/12/2022	01:27	6653-1
MWJ2598/TO	DETRAN	SJ007A1018	27/12/2022	02:24	5010-0
ATZ3151/TO	DETRAN	SJ006E205U	27/12/2022	05:44	5010-0
OLH9562/TO	AGETO	SJ00FN101I	27/12/2022	08:39	6599-2

JTX6A49/TO	AGETO	SJ00FN10IJ	27/12/2022	08:58	6726-1
JTX6A49/TO	AGETO	SJ00FN10IK	27/12/2022	09:03	6670-0
QKK2167/TO	DETRAN	SJ007J501N	27/12/2022	09:08	5010-0
OBU0353/TO	AGETO	SJ00FN10IL	27/12/2022	09:13	5185-1
MVV2640/TO	DETRAN	SJ006I301I	27/12/2022	08:58	7072-1
MVV2640/TO	DETRAN	SJ006I301J	27/12/2022	09:20	5010-0
MVV2640/TO	DETRAN	SJ006I301K	27/12/2022	09:24	6653-2
MWK8130/TO	DETRAN	SJ009P104T	25/12/2022	14:59	6556-2
MWW4F31/TO	DETRAN	SJ007O203R	25/12/2022	15:10	6599-2
QKCOH13/TO	DETRAN	SJ005Z201N	25/12/2022	15:27	5010-0
QKCOH13/TO	DETRAN	SJ005Z201O	25/12/2022	15:31	6599-2
QKCOH13/TO	DETRAN	SJ005Z201P	25/12/2022	15:35	6645-0
RSAT7H0/TO	DETRAN	SJ009F202R	25/12/2022	15:46	5010-0
MVY7B77/TO	DETRAN	SJ00C9100Q	25/12/2022	15:55	6580-0
MVY7B77/TO	DETRAN	SJ00C9100R	25/12/2022	16:02	6637-1
QKA7291/TO	DETRAN	SJ005Z201R	25/12/2022	16:03	6599-2
QKA7291/TO	DETRAN	SJ005Z201S	25/12/2022	16:15	6645-0
KDR1B19/TO	DETRAN	SJ007X2026	25/12/2022	16:12	6610-1
RIM5D81/TO	DETRAN	SJ008V103Y	25/12/2022	16:19	5819-4
OLJ2C08/TO	DETRAN	SJ006B600L	25/12/2022	10:13	5274-1
ANM8A49/TO	DETRAN	SJ00567018	25/12/2022	16:46	5010-0
NFM7112/TO	DETRAN	SJ00CL102M	25/12/2022	16:48	5010-0
NFM7112/TO	DETRAN	SJ00CL102N	25/12/2022	16:55	6564-0
NFM7112/TO	DETRAN	SJ00CL102O	25/12/2022	17:00	6858-0
RIM4A99/TO	DETRAN	SJ006320B3	25/12/2022	17:09	5010-0
RIM4A99/TO	DETRAN	SJ006320B4	25/12/2022	17:16	6653-1
NFA3468/TO	DETRAN	SJ00EH1061	25/12/2022	17:18	5061-0
RIM5J75/TO	DETRAN	SJ009Z107F	25/12/2022	10:22	5738-0
RIM5J75/TO	DETRAN	SJ009Z107G	25/12/2022	10:22	7048-1
QKB2058/TO	DETRAN	SJ008U302A	25/12/2022	17:35	7048-1
RIM5J75/TO	DETRAN	SJ009Z107H	25/12/2022	10:22	5835-0
OLI8407/TO	DETRAN	SJ007N400L	25/12/2022	17:43	7030-1
QKD0685/TO	DETRAN	SJ005D306R	25/12/2022	17:30	5010-0
QKA5468/TO	AGETO	SJ006P203M	25/12/2022	17:43	6602-0
QKA5468/TO	AGETO	SJ006P203N	25/12/2022	17:58	5010-0
QKA5468/TO	AGETO	SJ006P203O	25/12/2022	18:01	6599-2
QKA5468/TO	AGETO	SJ006P203P	25/12/2022	18:05	6912-0
MXG1H43/TO	DETRAN	SJ00587019	25/12/2022	18:09	6653-1
MWR1067/TO	DETRAN	SJ0054500R	25/12/2022	18:17	5738-0
RSF9G33/TO	DETRAN	SJ00B1601J	25/12/2022	18:24	5010-0
QWB2C49/TO	DETRAN	SJ006Z2065	25/12/2022	18:28	6637-1
QWB2C49/TO	DETRAN	SJ006Z2066	25/12/2022	18:37	6599-2
QKD0685/TO	DETRAN	SJ005D306S	25/12/2022	17:00	7056-1
QKD0685/TO	DETRAN	SJ005D306T	25/12/2022	17:00	6580-0
QKD0685/TO	DETRAN	SJ005D306U	25/12/2022	17:00	6653-1
QKD0685/TO	DETRAN	SJ005D306V	25/12/2022	17:00	5835-0
RCJ9B92/TO	DETRAN	SJ007H305A	25/12/2022	19:11	5010-0
RCJ9B92/TO	DETRAN	SJ007H305B	25/12/2022	19:22	6912-0
QKM8597/TO	DETRAN	SJ005T303X	25/12/2022	19:22	6637-1
RCJ9B92/TO	DETRAN	SJ007H305C	25/12/2022	19:20	6653-1
QKM8597/TO	DETRAN	SJ005T303Y	25/12/2022	19:36	6912-0
RCJ9B92/TO	DETRAN	SJ007H305D	25/12/2022	19:20	6645-0
QKM8597/TO	DETRAN	SJ005T303Z	25/12/2022	19:41	6599-2
QKA2543/TO	DETRAN	SJ007O203S	25/12/2022	19:37	6599-2
RCJ9B92/TO	DETRAN	SJ007H305E	25/12/2022	19:20	7340-0
QKM8597/TO	DETRAN	SJ005T3040	25/12/2022	19:47	6580-0
RSA5A28/TO	DETRAN	SJ005B401E	25/12/2022	17:00	6580-0
RSB1B21/TO	AGETO	SJ00E51038	25/12/2022	18:20	5010-0
RSC1G95/TO	DETRAN	SJ007N400M	25/12/2022	20:12	6653-1
RSE5A91/TO	DETRAN	SJ00AJ303A	25/12/2022	20:10	5010-0
RSC1G95/TO	DETRAN	SJ007N400N	25/12/2022	20:29	5010-0
QKB3J14/TO	DETRAN	SJ00EF201E	25/12/2022	20:28	6530-0
RSC1G95/TO	DETRAN	SJ007N400O	25/12/2022	20:39	6637-1
RSE5A91/TO	DETRAN	SJ00AJ303B	25/12/2022	20:29	5274-1
MWG4H92/TO	DETRAN	SJ00AJ303C	25/12/2022	20:15	5010-0
MVS1018/TO	DETRAN	SJ00DQ100B	25/12/2022	20:10	6599-2

QKG0925/TO	DETRAN	SJ00ED101G	25/12/2022	20:51	7048-1
MWT1559/TO	DETRAN	SJ00829001	25/12/2022	21:04	7340-0
QKF2150/TO	DETRAN	SJ00AQ1051	25/12/2022	21:44	5010-0
QKF2150/TO	DETRAN	SJ00AQ1052	25/12/2022	21:50	6599-2
MWG6H80/TO	DETRAN	SJ007O203T	25/12/2022	22:03	6653-1
MWG6H80/TO	DETRAN	SJ007O203U	25/12/2022	22:09	5010-0
HNW5H27/TO	DETRAN	SJ00AR2033	25/12/2022	22:12	5061-0
HNW5H27/TO	DETRAN	SJ00AR2034	25/12/2022	22:22	6599-2
RIM7J76/TO	DETRAN	SJ005T3041	25/12/2022	22:33	6637-1
QWC7J66/TO	DETRAN	SJ00C9100S	25/12/2022	23:07	5010-0
RSC5J14/TO	DETRAN	SJ00AQ1054	25/12/2022	23:08	5010-0
QWC7J66/TO	DETRAN	SJ00C9100T	25/12/2022	23:20	6599-2
QWD9G177/TO	DETRAN	SJ007Q3009	27/12/2022	09:20	5010-0
MWD4961/TO	DETRAN	SJ007J501O	27/12/2022	09:29	5010-0
QWF8I46/TO	DETRAN	SJ007J501P	27/12/2022	09:37	5010-0
RSE5G99/TO	DETRAN	SJ007Q300A	27/12/2022	09:25	5010-0
RSA8E13/TO	AGETO	SJ00FN10IN	27/12/2022	09:45	5967-0
BKS5C24/TO	DETRAN	SJ007A1019	27/12/2022	09:40	5487-0
QKJ9850/TO	DETRAN	SJ00829003	27/12/2022	09:51	5010-0
NKM0190/TO	AGETO	SJ005N206L	27/12/2022	10:06	6912-0
QWA5191/TO	DETRAN	SJ00AZ700K	27/12/2022	10:29	7048-1
MWQ0778/TO	DETRAN	SJ00E4401E	27/12/2022	10:26	5215-2
NMY4737/TO	DETRAN	SJ005H300Q	27/12/2022	11:17	5010-0
QWE4J29/TO	DETRAN	SJ005320B7	27/12/2022	11:29	5720-0
RSF1E98/TO	DETRAN	SJ00829004	27/12/2022	11:31	7048-1
NMY4737/TO	DETRAN	SJ005H300R	27/12/2022	11:31	6599-2
PZX7H38/TO	DETRAN	SJ006T30A7	27/12/2022	11:32	7366-2
OLH5E85/TO	DETRAN	SJ00E8300T	27/12/2022	12:54	6580-0
OLH5E85/TO	DETRAN	SJ00E8300U	27/12/2022	13:06	6653-1
QWD7B08/TO	DETRAN	SJ005S300N	27/12/2022	14:48	5010-0
MWJ2581/TO	DETRAN	SJ005P203M	27/12/2022	15:45	6050-3
QKE1628/TO	DETRAN	SJ006D503R	27/12/2022	15:51	6599-2
RSE3E69/TO	DETRAN	SJ009H100I	27/12/2022	15:57	6610-2
RSE3E69/TO	DETRAN	SJ009H100J	27/12/2022	16:03	5010-0
MVR8A63/TO	DETRAN	SJ005320B8	27/12/2022	16:46	6653-1
MWJ4528/TO	DETRAN	SJ00DS102A	27/12/2022	11:42	6637-1
QWA7176/TO	DETRAN	SJ00DS102B	27/12/2022	11:13	6637-1
OBQ5697/TO	DETRAN	SJ0054500S	27/12/2022	14:38	5835-0
OBQ5697/TO	DETRAN	SJ0054500T	27/12/2022	14:38	6858-0
OBQ5697/TO	DETRAN	SJ0054500U	27/12/2022	14:39	7048-1
OBQ5697/TO	DETRAN	SJ0054500V	27/12/2022	14:40	6050-1
JG04008/TO	DETRAN	TO02246287	27/12/2022	08:52	6599-2
OLI2152/TO	DETRAN	TO02718808	27/12/2022	10:42	5185-1
OLH3357/TO	DETRAN	TO02718807	27/12/2022	10:44	7633-2
RIM6G49/TO	DETRAN	TO02718806	27/12/2022	10:46	6670-0
QWB7217/TO	DETRAN	TO02718805	27/12/2022	10:46	7366-2
NFO5H68/TO	DETRAN	TO02718804	27/12/2022	10:47	5380-0
MWR0454/TO	DETRAN	TO02718803	27/12/2022	10:50	5185-1
PQM3711/TO	DETRAN	TO02246271	27/12/2022	10:46	5185-1
MWC1A33/TO	DETRAN	TO02246995	27/12/2022	14:22	7340-0
OLI1861/TO	DETRAN	TO02246993	27/12/2022	09:08	5185-1
APM8648/TO	AGETO	RE00364966	26/12/2022	15:25	5738-0
MWT9504/TO	DETRAN	TO02246999	27/12/2022	15:17	5185-1
QWC2D52/TO	DETRAN	TO02246998	27/12/2022	15:15	7633-2
NMQ9717/TO	DETRAN	TO02246997	27/12/2022	14:30	7340-0
MW06706/TO	DETRAN	TO02246996	27/12/2022	14:26	5185-1
QKK1353/TO	DETRAN	TO02246288	27/12/2022	15:40	5185-1
ONC7F09/TO	DETRAN	TO02719719	26/12/2022	16:17	5967-0
MWY5673/TO	DETRAN	TO02246489	27/12/2022	10:54	7633-2
MWY3598/TO	DETRAN	TO02246488	27/12/2022	10:52	7340-0
MWY3J54/TO	DETRAN	TO02246485	27/12/2022	10:49	7340-0
MWZ4F86/TO	DETRAN	TO02246487	27/12/2022	10:50	5185-1
QKK4139/TO	DETRAN	TO02246484	27/12/2022	10:49	5185-1
KEJ9950/TO	DETRAN	TO02246482	27/12/2022	10:48	5185-1
RPE1154/TO	DETRAN	TO02246481	27/12/2022	10:48	5185-1
QKG2126/TO	DETRAN	TO02246480	27/12/2022	10:46	5185-1

ANX9H42/TO	DETRAN	TO02246479	27/12/2022	10:45	5185-1
PQM3711/TO	DETRAN	TO02246477	27/12/2022	10:44	5185-1
QKH9039/TO	DETRAN	TO02246476	27/12/2022	08:54	6670-0
QKH9039/TO	DETRAN	TO02246475	27/12/2022	08:54	5274-1
QKH9039/TO	DETRAN	TO02246474	27/12/2022	08:54	5835-0
DUI4959/TO	DETRAN	TO02246473	27/12/2022	08:49	5185-1
NPO6A25/TO	DETRAN	TO02246472	27/12/2022	08:44	5185-1
OLL6B75/TO	DETRAN	TO02246471	27/12/2022	08:43	5185-1
MVY9504/TO	DETRAN	TO02682668	27/12/2022	14:29	5185-1
LMB9275/TO	DETRAN	TO02246289	27/12/2022	15:45	5185-1
OLL8982/TO	DETRAN	TO02246290	27/12/2022	12:19	7633-2
RSB9J53/TO	DETRAN	TO02246291	27/12/2022	15:55	7030-1
OYB4129/TO	DETRAN	TO02246292	27/12/2022	16:00	5185-1
MWS1866/TO	DETRAN	TO02246293	27/12/2022	16:02	5185-1
MXD1521/TO	DETRAN	TO02246294	27/12/2022	16:00	5185-1
OYB3274/TO	DETRAN	TO02246295	27/12/2022	16:02	5185-1
RSC0B22/TO	DETRAN	TO02246297	27/12/2022	16:15	5185-2
NEVOJ06/TO	DETRAN	TO02718901	26/12/2022	08:42	6530-0
MXF4417/TO	DETRAN	TO02246298	27/12/2022	16:28	5185-2
OLI7H71/TO	DETRAN	TO02246994	27/12/2022	14:25	7340-0
MWH5378/TO	DETRAN	TO02247000	27/12/2022	09:25	5185-1
OTV4198/TO	DETRAN	TO02682664	27/12/2022	09:12	5193-0
FBG0199/TO	DETRAN	TO02682665	27/12/2022	09:23	5185-1
RSD1D74/TO	AMTT	GU00036900	27/12/2022	15:41	5487-0
QOJ0227/TO	AMTT	GU00036898	27/12/2022	15:39	5487-0
BAI6F49/TO	AMTT	GU00036897	27/12/2022	15:45	7633-2
QKL8636/TO	AMTT	GU00036896	27/12/2022	15:38	5487-0
QKL1368/TO	AMTT	GU00036803	27/12/2022	10:07	5487-0
QWC2476/TO	AMTT	GU00036796	27/12/2022	10:47	6050-1
MXE1B61/TO	AMTT	GU00036795	27/12/2022	10:02	5487-0
QWE3B67/TO	AGETO	RE00448102	25/12/2022	15:58	6831-1
EK46E19/TO	AGETO	RE00447564	27/12/2022	14:09	6823-1
QKD7609/TO	DETRAN	TO02573352	27/12/2022	17:07	5037-1
MWW4H57/TO	DETRAN	TO02226680	25/12/2022	11:51	5010-0
RSF3A85/TO	DETRAN	TO00187685	25/12/2022	11:54	5010-0
PSJ4874/MA	DETRAN	TO00187672	24/12/2022	10:53	5010-0
RSAB118/TO	DETRAN	TO02226266	26/12/2022	20:06	5010-0
QKC4429/TO	DETRAN	TO02226359	26/12/2022	20:15	5010-0
QKH7708/TO	DETRAN	TO00283551	26/12/2022	19:17	5010-0
MWA6030/TO	DETRAN	TO00169929	27/12/2022	17:06	5010-0
MWX1243/TO	DETRAN	TO02227246	26/12/2022	20:23	5010-0
MWL0180/TO	DETRAN	TO00283555	27/12/2022	11:41	5010-0
QKB7J02/TO	DETRAN	TO00283553	27/12/2022	10:36	5010-0
MWH6259/TO	AGETO	RE00337413	27/12/2022	10:17	5010-0
MWH6259/TO	AGETO	RE00337414	27/12/2022	10:17	6637-1
QKK5383/TO	DETRAN	TO02227128	27/12/2022	17:06	5010-0
JUP8957/PA	DETRAN	TO00187681	24/12/2022	20:58	5045-0
MWF0049/TO	DETRAN	TO00169927	27/12/2022	11:57	5045-0
BDLOC96/PR	AGETO	RE00337487	24/12/2022	10:30	7722-0
NYS4466/SP	AGETO	RE00337491	24/12/2022	19:30	5746-3
FDZ0480/SP	AGETO	RE00337492	24/12/2022	19:50	5746-3
MXE2116/TO	DETRAN	TO02226686	25/12/2022	20:04	7072-1
MXC5073/TO	DETRAN	TO00187688	25/12/2022	13:06	7072-1
MWH6259/TO	AGETO	RE00439357	27/12/2022	10:07	6947-3
MXE2116/TO	DETRAN	TO02226684	25/12/2022	20:04	7048-1
MXC5073/TO	DETRAN	TO00187687	25/12/2022	13:06	7048-1
QKB7J02/TO	DETRAN	TO00283554	27/12/2022	10:36	7030-1
RSF3A85/TO	DETRAN	TO00187686	25/12/2022	11:54	7030-1
MXE2116/TO	DETRAN	TO02226685	25/12/2022	20:04	6858-0
MXC5073/TO	DETRAN	TO00187689	25/12/2022	13:06	6858-0
QWB7284/TO	DETRAN	TO02226361	27/12/2022	14:22	7340-0
MWA6030/TO	DETRAN	TO00169930	27/12/2022	17:06	7340-0
QKH7943/TO	AGETO	RE00433818	27/12/2022	14:53	5967-0
QWB1636/TO	AGETO	RE00433819	27/12/2022	14:55	5967-0
RSAB978/TO	AGETO	RE00433820	27/12/2022	15:21	5967-0
RSD7F64/TO	AGETO	RE00433821	27/12/2022	15:23	5967-0

QWC0433/TO	AGETO	RE00445730	27/12/2022	09:07	6831-1
QWC0433/TO	AGETO	RE00445731	27/12/2022	09:08	6840-2
REO7196/TO	AGETO	RE00433824	27/12/2022	15:56	5967-0
HDT8360/TO	AGETO	RE00445732	27/12/2022	16:50	6068-1
QWE0D13/TO	AGETO	RE00433825	27/12/2022	16:00	5967-0
QKD7E27/TO	AGETO	RE00433826	27/12/2022	16:22	5967-0
JUY8596/PA	DETRAN	TO00187671	24/12/2022	10:27	6599-2
JUP8957/PA	DETRAN	TO00187680	24/12/2022	20:58	6599-2
MXC6171/TO	DETRAN	TO02227248	26/12/2022	19:41	6599-2
MWK1044/TO	DETRAN	TO02226357	26/12/2022	19:50	6599-2
MWX1243/TO	DETRAN	TO02227245	26/12/2022	20:23	6599-2
MWF0049/TO	DETRAN	TO00169926	27/12/2022	11:57	6599-2
QKK5383/TO	DETRAN	TO02227129	27/12/2022	17:06	6599-2
RTV6E45/IMG	AGETO	RE00446864	24/12/2022	13:55	6823-1
RTV6E45/IMG	AGETO	RE00446865	24/12/2022	13:55	6971-0
RUM4D62/IMG	AGETO	RE00446866	24/12/2022	16:05	6823-1
RUM4D62/IMG	AGETO	RE00446867	24/12/2022	16:05	6971-0
QKD5031/TO	DETRAN	TO00283552	26/12/2022	20:29	6653-2
QVQ8B03/PA	AGETO	RE00446868	24/12/2022	16:10	6971-0
RUM4D60/IMG	AGETO	RE00446621	24/12/2022	17:00	6823-1
RUM4D60/IMG	AGETO	RE00446620	24/12/2022	17:00	6971-0
PRY2670/GO	AGETO	RE00446494	24/12/2022	20:43	5746-3
PRY2670/GO	AGETO	RE00446495	24/12/2022	20:43	6050-2
RTY4G73/IMG	AGETO	RE00446877	25/12/2022	00:28	6823-1
RTY4G73/IMG	AGETO	RE00446878	25/12/2022	00:28	5746-3
RTY4G73/IMG	AGETO	RE00446879	25/12/2022	00:28	6971-0
RTY4G73/IMG	AGETO	RE00446880	25/12/2022	00:28	6980-0
RTZ3H24/IMG	AGETO	RE00446735	25/12/2022	00:29	6823-1
RTZ3H24/IMG	AGETO	RE00446734	25/12/2022	00:29	5746-3
RTZ3H24/IMG	AGETO	RE00446736	25/12/2022	00:29	6971-0
RTZ3H24/IMG	AGETO	RE00446737	25/12/2022	00:29	6980-0
OOR8034/RS	AGETO	RE00448716	25/12/2022	09:20	6823-1
JAK0F29/TO	AGETO	RE00448723	25/12/2022	15:49	6823-1
JAK0F29/TO	AGETO	RE00448724	25/12/2022	15:49	6971-0
QKM8679/TO	AGETO	RE00448725	25/12/2022	16:57	6823-1
QKM8679/TO	AGETO	RE00448726	25/12/2022	16:57	6971-0
OYB8964/TO	AGETO	RE00433522	26/12/2022	15:16	6912-0
KKD8E20/TO	AGETO	RE00433829	27/12/2022	16:38	5967-0
QWC5B26/TO	AGETO	RE00433831	27/12/2022	16:54	5967-0
NNF7104/MA	DETRAN	TO02226868	21/12/2022	17:41	5045-0
NNF7104/MA	DETRAN	TO02226869	20/12/2022	17:42	5185-1
OY6F51/MA	DETRAN	TO00187690	23/12/2022	15:47	5185-1
RTS7C45/IMG	DETRAN	TO00187694	23/12/2022	21:15	5185-1
QWR8C62/PA	DETRAN	TO02226872	23/12/2022	18:13	5185-1
KCG7640/TO	DETRAN	TO02227124	26/12/2022	20:35	5185-1
NLM0A28/TO	DETRAN	TO02226267	26/12/2022	20:42	5185-1
QKB0E89/TO	DETRAN	TO02226264	26/12/2022	19:47	5185-1
QKJ0441/TO	DETRAN	TO02226263	26/12/2022	19:14	5185-2
QWB8J45/TO	DETRAN	TO02719210	22/12/2022	22:20	6610-2
MWT4454/TO	DETRAN	TO02719401	22/12/2022	18:10	5010-0
MWT4454/TO	DETRAN	TO02719402	22/12/2022	18:10	5185-1
EQN0140/TO	DETRAN	TO02719403	22/12/2022	18:35	5185-1
OYC2248/TO	DETRAN	TO02719404	22/12/2022	21:10	5185-1
QKH1934/TO	DETRAN	TO02719405	22/12/2022	21:30	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000941/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, disposto até 22/03/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QEF7063/PA	AGETO	SJ006P203L	25/12/2022	11.40	5738-0
QDA0818/PA	DETRAN	SJ007TD00G	25/12/2022	17.40	6599-2
KEC7206/PA	DETRAN	SJ00AW601K	25/12/2022	17.38	7048-1
QDA0818/PA	DETRAN	SJ007TD00H	25/12/2022	17.49	5010-0
QDA0818/PA	DETRAN	SJ007TD00I	25/12/2022	17.59	6653-1
PTG5901/MA	DETRAN	SJ00832021	25/12/2022	17.42	6912-0
QDA0818/PA	DETRAN	SJ007TD00J	25/12/2022	18.03	6637-1
QDA0818/PA	DETRAN	SJ007TD00K	25/12/2022	18.07	6580-0
KBR9612/GO	AGETO	SJ00DY1059	25/12/2022	18.31	5010-0
KBR9612/GO	AGETO	SJ00DY105A	25/12/2022	18.39	5169-1
NTA4812/PA	AGETO	SJ006P203Q	25/12/2022	18.45	5738-0
NTA4812/PA	AGETO	SJ006P203R	25/12/2022	18.56	5738-0
NFP8902/GO	DETRAN	SJ007H305F	25/12/2022	23.23	6599-2
NMQ1J87/MA	DETRAN	SJ00EH1062	26/12/2022	02.48	5169-1
QVR1B38/PA	AGETO	SJ00FN101B	26/12/2022	09.59	5967-0
QVE0168/PA	DETRAN	SJ006P203S	26/12/2022	14.41	5010-0
QVE0168/PA	DETRAN	SJ006P203T	26/12/2022	14.44	6599-2
JKA1788/DF	DETRAN	SJ00DS1029	26/12/2022	15.00	6912-0
QEA6933/PA	DETRAN	SJ008H1059	26/12/2022	17.11	5010-0
KER0716/GO	DETRAN	SJ005P203J	26/12/2022	17.56	5185-1
KEB7722/GO	DETRAN	SJ00BC200P	26/12/2022	22.54	6599-2
JIO8G32/DF	AGETO	SJ00FN101M	27/12/2022	08.19	5967-0
PBR0046/DF	AGETO	SJ00FN101P	27/12/2022	08.15	5452-1
NFL1B63/GO	AGETO	SJ00FN101Q	27/12/2022	10.04	7366-2
NFL1B63/GO	AGETO	SJ00FN101R	27/12/2022	10.08	7366-2
NTB9492/PA	DETRAN	SJ006O7013	27/12/2022	09.20	5029-1
REE8H33/DF	DETRAN	SJ007A101A	27/12/2022	14.30	7048-1
OTA1G21/MA	DETRAN	SJ00EB107E	27/12/2022	08.00	5738-0
OMY1E48/GO	DETRAN	SJ005Z201T	27/12/2022	17.07	6653-1
OVMA403/GO	AGETO	SJ00FN101T	27/12/2022	15.50	5967-0
NFL1B63/GO	AGETO	SJ00FN101U	27/12/2022	10.08	7633-2
OVMA403/GO	AGETO	SJ00FN101V	27/12/2022	15.50	5967-0
JUS9J91/GO	AGETO	RE00364867	27/12/2022	15.46	5738-0
QON4B08/RS	DETRAN	TO02246491	27/12/2022	15.48	5185-1
OIZ3175/MA	DETRAN	TO02246490	27/12/2022	15.35	7633-2
RCB7156/GO	DETRAN	TO02246486	27/12/2022	10.50	7633-2
OHA2673/GO	DETRAN	TO02246483	27/12/2022	10.49	5185-1
LBV4D31/RJ	DETRAN	TO02246478	27/12/2022	10.44	5185-1
RCIOJ92/GO	DETRAN	TO02682666	27/12/2022	09.30	7633-2
HFF2016/MG	AGETO	RE00439815	26/12/2022	17.21	5746-1
DBM9G25/SP	AGETO	RE00439816	27/12/2022	06.35	5746-1
ADI8838/SC	AGETO	RE00448111	26/12/2022	07.29	6068-2
ESU9491/RJ	AGETO	RE00448112	26/12/2022	07.36	6068-2
PQV2546/GO	AGETO	RE00448110	26/12/2022	07.20	6840-2
QCH1E10/GO	AGETO	RE00447562	26/12/2022	18.48	6823-1
RT06157/MG	AGETO	RE00447563	27/12/2022	10.01	6831-1
NWV6F44/MA	AGETO	RE00447565	27/12/2022	16.08	6823-1
QUJ2G48/SC	AGETO	RE00447354	26/12/2022	23.00	6858-0
SEC1C57/PR	AGETO	RE00446951	25/12/2022	11.01	6823-1
BEC9J89/PR	AGETO	RE00446952	25/12/2022	11.05	6823-1
PFM5D07/SP	AGETO	RE00439924	26/12/2022	18.30	6769-0
QVJ1C63/PA	AGETO	RE00439923	26/12/2022	16.20	5738-0
QVN3C65/PA	AGETO	RE00439922	26/12/2022	16.20	5738-0
ENP3358/GO	DETRAN	TO02799357	27/12/2022	11.48	5525-0
NSW3636/PA	DETRAN	TO02226356	26/12/2022	19.27	7340-0
NHH6511/MA	DETRAN	TO02226362	27/12/2022	14.23	7340-0
FIU5955/SP	AGETO	RE00433822	27/12/2022	15.43	5967-0
PMJ0191/RN	AGETO	RE00433827	27/12/2022	16.23	5967-0
QCY9C72/MT	AGETO	RE00448607	27/12/2022	09.34	6971-0
QCN9009/MT	AGETO	RE00448606	27/12/2022	09.35	6823-1
QCN9009/MT	AGETO	RE00448608	27/12/2022	09.35	6971-0
QDG6C89/PA	AGETO	RE00446500	27/12/2022	10.06	6823-1
RCH8B14/GO	AGETO	RE00448717	25/12/2022	09.55	6823-1
RUB0H58/MG	AGETO	RE00448720	25/12/2022	13.17	6823-1

RUB0H58/MG	AGETO	RE00448721	25/12/2022	13.17	6971-0
QHX8194/SC	AGETO	RE00448751	25/12/2022	13.30	6823-1
BLW6194/MG	AGETO	RE00448752	25/12/2022	13.50	6823-1
CUM1A78/SP	AGETO	RE00448753	25/12/2022	17.30	6823-1
RWO0A25/PA	AGETO	RE00448719	25/12/2022	17.56	6823-1
RTZ3H22/MG	AGETO	RE00448727	25/12/2022	18.26	6823-1
RTZ3H22/MG	AGETO	RE00448728	25/12/2022	18.26	6971-0
ONY1040/GO	AGETO	RE00448729	25/12/2022	19.31	6823-1
ONY1040/GO	AGETO	RE00448732	25/12/2022	19.31	5746-3
ONY1040/GO	AGETO	RE00448731	25/12/2022	19.31	6971-0
ONY1040/GO	AGETO	RE00448733	25/12/2022	19.31	6980-0
RAP6176/MT	AGETO	RE00448734	25/12/2022	13.42	5746-3
RUM4H77/MG	AGETO	RE00446498	27/12/2022	08.49	6823-1
RUM4H77/MG	AGETO	RE00446499	27/12/2022	08.49	6971-0
QCY9C72/MT	AGETO	RE00448605	27/12/2022	09.34	6823-1
RUM4D59/MG	AGETO	RE00448611	27/12/2022	12.52	6823-1
RUM4D59/MG	AGETO	RE00448612	27/12/2022	12.52	6971-0
NBZ4896/RO	DETRAN	TO02719351	22/12/2022	18.10	6700-0
KY16E32/RJ	AGETO	RE00448603	27/12/2022	13.00	6823-1
RUM4H79/MG	AGETO	RE00446497	27/12/2022	14.12	6823-1
EHH9D41/SP	AGETO	RE00448610	27/12/2022	14.25	6823-1
MIV9440/SC	AGETO	RE00426432	27/12/2022	16.03	6823-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000942/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/03/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MVX9A66/TO	AGETO	SJ005D306W	27/12/2022	17.22	6912-0
MVX9A66/TO	AGETO	SJ005D306X	27/12/2022	17.31	6599-2
OYA8732/TO	DETRAN	SJ005M205I	27/12/2022	17.39	5010-0
RIM1B13/TO	DETRAN	SJ005M205J	27/12/2022	17.54	5010-0
OYC1107/TO	DETRAN	SJ005M205K	27/12/2022	18.00	5010-0
RIM2G66/TO	DETRAN	SJ006Z2067	27/12/2022	17.57	5274-1
MVX9A66/TO	AGETO	SJ005D306Y	27/12/2022	18.01	5010-0
OLH4H58/TO	DETRAN	SJ00CO104F	27/12/2022	18.03	5045-0
QK15E63/TO	DETRAN	SJ007E203L	27/12/2022	18.16	6076-0
MW18286/TO	DETRAN	SJ00BE2005	27/12/2022	18.25	6580-0
MWK8863/TO	DETRAN	SJ007K5001	27/12/2022	18.29	6599-2
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ007E203M	27/12/2022	18.34	6076-0
RSD6189/TO	DETRAN	SJ00F5300J	27/12/2022	20.23	6637-2
RSD6189/TO	DETRAN	SJ00BC200Q	27/12/2022	21.32	6645-0
RSD6189/TO	DETRAN	SJ00BC200R	27/12/2022	21.49	7056-1
RSF9A65/TO	DETRAN	SJ00AU105I	27/12/2022	22.12	5010-0
RSD6189/TO	DETRAN	SJ00BC200T	27/12/2022	23.03	5274-1
RSC5C13/TO	DETRAN	SJ007J501Q	27/12/2022	23.11	5010-0
RIM7J76/TO	DETRAN	SJ00AN204E	28/12/2022	00.01	6653-1
QKA7A85/TO	DETRAN	SJ00BC200U	28/12/2022	02.01	6653-2
QKA7A85/TO	DETRAN	SJ00BC200W	28/12/2022	02.42	5010-0
MWQ4E66/TO	DETRAN	SJ00CO104G	28/12/2022	01.46	6548-0
MWQ4E66/TO	DETRAN	SJ00CO104I	28/12/2022	01.46	6599-2
OLM2202/TO	DETRAN	SJ00SL200U	28/12/2022	04.04	7331-0
MWQ4E66/TO	DETRAN	SJ00CO104J	28/12/2022	01.46	6912-0
NFU1281/TO	DETRAN	SJ00DS102F	27/12/2022	20.44	6637-1
RSB1F17/TO	DETRAN	SJ00BV1041	28/12/2022	08.51	6599-2
MWK0355/TO	DETRAN	SJ00DQ100C	28/12/2022	09.05	5010-0
MWU7C90/TO	DETRAN	SJ00BY106C	28/12/2022	09.04	6599-2

MWS4894/TO	DETRAN	SJ00DP2005	28/12/2022	09:15	5410-0
MWK0355/TO	DETRAN	SJ00DQ100D	28/12/2022	08:20	6556-1
MMU7C90/TO	DETRAN	SJ00BY106D	28/12/2022	09:22	5010-0
RSB1F17/TO	DETRAN	SJ00BV1042	28/12/2022	09:24	5819-4
RSB1F17/TO	DETRAN	SJ00BV1043	28/12/2022	09:28	5010-0
OLK3391/TO	DETRAN	SJ00EH1065	28/12/2022	09:37	5010-0
MXD9I05/TO	DETRAN	SJ00EH102X	28/12/2022	09:41	5010-0
RSF8I65/TO	DETRAN	SJ00BY106E	28/12/2022	09:55	7056-1
RSF8I65/TO	DETRAN	SJ00BY106F	28/12/2022	09:59	7056-1
MVX1604/TO	DETRAN	SJ00E07014	28/12/2022	09:55	6599-2
QKF4700/TO	DETRAN	SJ007O203V	28/12/2022	10:02	6050-1
PIE1378/TO	DETRAN	SJ00EH102Y	28/12/2022	10:16	5045-0
QKB8565/TO	DETRAN	SJ007TD00Q	28/12/2022	10:23	5010-0
RIM7F22/TO	DETRAN	SJ0060201J	28/12/2022	10:17	6580-0
PIE1378/TO	DETRAN	SJ00EH102Z	28/12/2022	10:24	6599-2
MWX3208/TO	DETRAN	SJ00EH1067	28/12/2022	10:23	5010-0
MVX1604/TO	DETRAN	SJ00E07015	28/12/2022	10:32	5010-0
OYC9158/TO	DETRAN	SJ00EH1068	28/12/2022	10:42	5010-0
MWS6486/TO	DETRAN	SJ00BY106G	28/12/2022	10:42	5010-0
RIM7F22/TO	DETRAN	SJ0060201K	28/12/2022	10:41	6653-1
RSC2E84/TO	DETRAN	SJ00EU9009	28/12/2022	10:47	5010-0
RIM7F22/TO	DETRAN	SJ0060201L	28/12/2022	10:50	5452-1
JUO1E49/TO	DETRAN	SJ007O203W	28/12/2022	10:50	6580-0
RSC2E84/TO	DETRAN	SJ00EU900A	28/12/2022	10:52	6653-1
RSC2E84/TO	DETRAN	SJ00EU900C	28/12/2022	10:47	6912-0
RSC2E84/TO	DETRAN	SJ00EU900D	28/12/2022	11:05	6637-1
JIU1707/TO	DETRAN	SJ009I204W	28/12/2022	11:11	5487-0
OYC2449/TO	DETRAN	SJ00EU900E	28/12/2022	11:10	7340-0
MVW2253/TO	DETRAN	SJ009I204X	28/12/2022	11:14	5550-0
OYC2449/TO	DETRAN	SJ00EU900F	28/12/2022	11:10	6637-1
MWV1401/TO	DETRAN	SJ007J501R	28/12/2022	11:17	5720-0
OYC8579/TO	DETRAN	SJ00EU900G	28/12/2022	11:22	5010-0
QWE6D05/TO	DETRAN	SJ00EU900H	28/12/2022	11:28	6653-1
QWE6D05/TO	DETRAN	SJ00EU900I	28/12/2022	11:28	6670-0
RSF5A97/TO	DETRAN	SJ00E07016	28/12/2022	11:57	5010-0
QKA9046/TO	DETRAN	SJ00EU900J	28/12/2022	12:01	5738-0
RSF1C92/TO	DETRAN	SJ008Z204G	28/12/2022	14:04	5010-0
RSF1C92/TO	DETRAN	SJ008Z204H	28/12/2022	14:10	6637-1
MWS7445/TO	DETRAN	SJ00AU105K	28/12/2022	14:13	6653-1
MWL2935/TO	DETRAN	SJ00BY106H	28/12/2022	14:25	6599-2
RSE9C37/TO	DETRAN	SJ00AU105M	28/12/2022	14:38	6653-1
RSE1A59/TO	DETRAN	SJ00DY105F	28/12/2022	14:38	5010-0
RSE1A59/TO	DETRAN	SJ00DY105G	28/12/2022	14:43	6653-1
RSE1A59/TO	DETRAN	SJ00DY105H	28/12/2022	14:45	6637-1
RSE1A59/TO	DETRAN	SJ00DY105I	28/12/2022	14:47	6599-2
MWL2935/TO	DETRAN	SJ00BY106I	28/12/2022	14:46	5010-0
RSAT7H0/TO	DETRAN	SJ00AU105N	28/12/2022	15:00	6653-1
OLH0716/TO	AGETO	SJ00FN101X	28/12/2022	11:46	6769-0
MX0307/TO	AGETO	SJ00FN101Y	28/12/2022	12:15	6769-0
FWH1C29/TO	DETRAN	SJ00DQ100G	28/12/2022	15:09	5738-0
DXT0383/TO	AGETO	SJ00FN101Z	28/12/2022	15:12	6947-3
NL15C46/TO	DETRAN	SJ0058701B	28/12/2022	15:19	5010-0
MVL1F28/TO	AGETO	SJ00FN1010	28/12/2022	09:33	5800-0
MWA1814/TO	DETRAN	SJ00BV1044	28/12/2022	15:24	6599-2
MWA1814/TO	DETRAN	SJ00BV1045	28/12/2022	15:36	5010-0
RSB5C24/TO	DETRAN	SJ00AU105O	28/12/2022	15:45	6599-2
MWV9652/TO	AGETO	SJ009Z107J	28/12/2022	15:48	5010-0
MWV7292/TO	DETRAN	SJ00AU105P	28/12/2022	16:05	5010-0
OYCA05/TO	DETRAN	SJ00BV1046	28/12/2022	16:06	6637-1
RSA2B93/TO	DETRAN	SJ00AV6005	28/12/2022	16:08	7625-1
QWF3631/TO	DETRAN	SJ00AU105Q	28/12/2022	16:15	6599-2
PTO2D95/TO	DETRAN	SJ00ED101H	28/12/2022	16:21	5010-0
QKA7277/TO	DETRAN	SJ009I2050	28/12/2022	16:32	6599-2
RSE3D02/TO	DETRAN	SJ00AU105R	28/12/2022	16:38	6653-1
RSB4A50/TO	DETRAN	SJ007E203N	28/12/2022	16:38	6637-1
RSB4A50/TO	DETRAN	SJ007E203O	28/12/2022	16:47	5010-0

QKL9487/TO	DETRAN	SJ00EU900K	28/12/2022	17:05	6637-1
QKL3161/TO	DETRAN	SJ009I2051	28/12/2022	17:09	6599-2
QKI9991/TO	DETRAN	SJ00EV9007	28/12/2022	17:03	6912-0
RSC0G28/TO	DETRAN	SJ00EV9009	28/12/2022	17:17	5010-0
QKE7031/TO	AGETO	SJ00FN101J	28/12/2022	17:18	5010-0
QKE7031/TO	AGETO	SJ00FN101J2	28/12/2022	17:23	6599-2
MMWQ0912/TO	DETRAN	SJ0058701C	28/12/2022	17:27	6912-0
QWA1877/TO	DETRAN	SJ00EU900L	28/12/2022	17:34	5037-1
HJG4J90/TO	DETRAN	SJ00E07018	28/12/2022	17:35	5169-1
MWD0647/TO	DETRAN	SJ00AU105S	28/12/2022	17:37	6599-2
RSF5J37/TO	AGETO	SJ00FN101J3	28/12/2022	17:41	5010-0
MXG6G65/TO	DETRAN	SJ00EU900M	28/12/2022	17:43	6599-2
QKJ1571/TO	DETRAN	SJ00EA203M	28/12/2022	17:36	5720-0
EDX7649/TO	DETRAN	SJ00EM500V	28/12/2022	17:53	5207-0
QWF4D07/TO	AGETO	SJ00EK200E	28/12/2022	18:06	5010-0
OTM6F26/TO	AGETO	SJ00FN101J5	28/12/2022	18:14	6866-2
MWD0134/TO	DETRAN	SJ00EP100N	28/12/2022	18:27	6912-0
MWB8208/TO	DETRAN	SJ00EM500W	28/12/2022	18:38	5738-0
MWT4737/TO	DETRAN	SJ006I301L	28/12/2022	18:39	6599-2
QWE5C32/TO	DETRAN	SJ00BY106J	28/12/2022	18:52	5010-0
OYB9977/TO	DETRAN	SJ0058701D	28/12/2022	19:03	5010-0
OGP0242/TO	DETRAN	SJ00EM500X	28/12/2022	19:06	7110-0
QWE5C32/TO	DETRAN	SJ00BY106L	28/12/2022	19:16	5061-0
MWL7459/TO	DETRAN	SJ007S603M	28/12/2022	19:42	6653-1
RSD1B26/TO	DETRAN	SJ007Q300B	28/12/2022	19:35	5819-1
MWL7459/TO	DETRAN	SJ007S603N	28/12/2022	19:46	5010-0
MVP4709/TO	DETRAN	SJ005T3042	28/12/2022	19:55	5010-0
MVP4709/TO	DETRAN	SJ005T3043	28/12/2022	20:06	7048-1
RIM0C29/TO	DETRAN	SJ007Q300C	28/12/2022	20:20	7340-0
RSD6F21/TO	DETRAN	SJ007Q300D	28/12/2022	21:10	5452-1
QKL2745/TO	DETRAN	SJ007Q300E	28/12/2022	21:56	5738-0
MXB8961/TO	DETRAN	SJ00TD101C	28/12/2022	22:06	5525-0
MXG1016/TO	DETRAN	SJ00B03035	28/12/2022	22:58	6599-2
MWL9504/TO	DETRAN	SJ00BF3012	28/12/2022	23:04	7340-0
RSC5E82/TO	DETRAN	SJ00AQ1058	28/12/2022	23:24	5010-0
QKE0F88/TO	DETRAN	SJ008D6015	28/12/2022	23:26	5010-0
MVW6051/TO	DETRAN	SJ008D6016	28/12/2022	23:31	6599-2
RSC5E82/TO	DETRAN	SJ00AQ1059	28/12/2022	23:35	5274-1
MWV4923/TO	DETRAN	SJ00AQ105A	29/12/2022	00:04	6556-1
NSL6117/TO	DETRAN	SJ00AV6007	29/12/2022	00:15	5169-1
QWB3121/TO	DETRAN	SJ00BF3013	29/12/2022	00:33	7340-0
QWB3121/TO	DETRAN	SJ00BF3014	29/12/2022	00:38	5010-0
RIM3B02/TO	DETRAN	SJ008Z204I	29/12/2022	01:29	5010-0
MWB2300/TO	DETRAN	SJ008F3015	29/12/2022	02:15	6599-2
MWB2300/TO	DETRAN	SJ008F3016	29/12/2022	02:27	5010-0
MWP0593/TO	DETRAN	SJ008H105B	29/12/2022	08:51	5010-0
MXE9370/TO	DETRAN	SJ009F202U	29/12/2022	09:29	6599-2
RSD7F99/TO	DETRAN	SJ005X7001	29/12/2022	09:58	5274-1
MXC9276/TO	DETRAN	SJ00EN100D	29/12/2022	09:59	5010-0
MWE3436/TO	DETRAN	SJ0067202X	29/12/2022	10:21	6599-2
QKI5969/TO	DETRAN	SJ00AU105T	29/12/2022	10:46	7056-1
QKG6026/TO	DETRAN	SJ00EN100E	29/12/2022	10:47	6912-0
QKI5969/TO	DETRAN	SJ00AU105U	29/12/2022	11:00	6637-1
QKC7I98/TO	DETRAN	SJ005J40E7	29/12/2022	11:03	5010-0
QKE9J68/TO	DETRAN	SJ00AU105V	29/12/2022	11:20	7633-1
QKL9255/TO	DETRAN	SJ007J501S	29/12/2022	11:25	6050-1
OLJ4864/TO	DETRAN	SJ00E07019	29/12/2022	11:40	7633-2
MMWZ8505/TO	DETRAN	SJ0060701A	29/12/2022	11:50	6050-1
QKK8616/TO	DETRAN	SJ00672031	29/12/2022	14:48	6580-0
PGR8A76/TO	DETRAN	SJ00824038	29/12/2022	15:15	6041-2
RSE9B41/TO	DETRAN	SJ00672032	29/12/2022	15:37	6602-0
OLM8B48/TO	DETRAN	SJ0080501F	29/12/2022	15:39	5410-0
NFF7552/TO	DETRAN	SJ005J40E9	29/12/2022	15:35	5010-0
RSE9B41/TO	DETRAN	SJ00672033	29/12/2022	15:45	5010-0
RIM6H69/TO	DETRAN	SJ00AU105X	29/12/2022	15:48	6637-1
QWA4281/TO	AGETO	SJ00FO1094	29/12/2022	10:39	5967-0

RSATG47/TO	AGETO	SJ00FO1095	29/12/2022	10:53	5967-0
OLN9755/TO	AGETO	SJ00FN10J6	29/12/2022	10:30	6769-0
RSF2G91/TO	DETRAN	TO02226605	29/12/2022	14:00	5010-0
OYB7838/TO	DETRAN	TO02573358	29/12/2022	11:19	5010-0
MWH9516/TO	DETRAN	TO00169941	29/12/2022	11:23	5010-0
RSF2G91/TO	DETRAN	TO00274548	29/12/2022	14:00	5118-0
MWJ8435/TO	DETRAN	TO00283713	29/12/2022	11:14	5010-0
QKK3553/TO	DETRAN	TO00283717	29/12/2022	15:45	5010-0
POX9F08/TO	DETRAN	TO00283719	29/12/2022	14:04	5010-0
MWH9516/TO	DETRAN	TO00169940	29/12/2022	11:23	6599-2
QKG4153/TO	DETRAN	TO02718757	28/12/2022	16:59	7633-1
MWJ8435/TO	DETRAN	TO00283714	29/12/2022	11:14	6599-2
QKK3553/TO	DETRAN	TO00283720	29/12/2022	15:45	6599-2
RSF4A94/TO	DETRAN	TO02226919	29/12/2022	14:15	7340-0
MWJ8435/TO	DETRAN	TO00283715	29/12/2022	11:14	7048-1
QKK3G18/TO	DETRAN	TO02246611	28/12/2022	20:24	5010-0
RIM3B46/TO	DETRAN	TO02246666	28/12/2022	20:27	5010-0
MWR8570/TO	DETRAN	TO02718810	28/12/2022	20:30	5010-0
MXB5B21/TO	DETRAN	TO02718812	28/12/2022	21:07	5010-0
MW00068/TO	DETRAN	TO02718813	28/12/2022	21:20	6602-0
OYA2798/TO	DETRAN	TO02718814	28/12/2022	21:25	5185-1
OLH3B81/TO	DETRAN	TO02718815	28/12/2022	21:25	7684-1
RSC4F94/TO	DETRAN	TO02718953	28/12/2022	20:20	6599-2
RSC4F94/TO	DETRAN	TO02718954	28/12/2022	20:20	6726-1
RSC4F94/TO	DETRAN	TO02718955	28/12/2022	20:20	7285-0
QWB9336/TO	DETRAN	TO02718956	28/12/2022	21:33	5010-0
QWB9336/TO	DETRAN	TO02718957	28/12/2022	21:33	5118-0
QK13139/TO	DETRAN	TO02719359	28/12/2022	20:30	7340-0
MWD9583/TO	DETRAN	TO02735357	28/12/2022	16:20	7633-2
OLL4841/TO	DETRAN	TO02735358	28/12/2022	17:02	5185-1
PBN8C83/TO	DETRAN	TO02735360	28/12/2022	17:04	7633-1
QKF4367/TO	DETRAN	TO02735361	28/12/2022	17:07	7633-2
NWK8D14/TO	DETRAN	TO02735367	28/12/2022	17:01	7633-2
JHJ4378/TO	DETRAN	TO02799308	27/12/2022	23:19	5380-0
RSE4C68/TO	DETRAN	TO02718820	29/12/2022	13:12	6653-1
OYB4487/TO	DETRAN	TO02719603	28/12/2022	21:00	6599-2
RSB9C19/TO	DETRAN	TO02719602	28/12/2022	20:30	6599-2
MWY4530/TO	DETRAN	TO02246377	28/12/2022	20:45	6599-2
GIE1F33/TO	DETRAN	TO02718755	28/12/2022	16:52	7633-1
MW07G95/TO	AMTT	GU00036906	29/12/2022	15:09	5487-0
MWY7644/TO	DETRAN	TO02246299	27/12/2022	17:09	5185-1
MWR7H02/TO	DETRAN	TO02718753	28/12/2022	17:28	7633-1
MWN811/TO	AMTT	GU00036904	29/12/2022	14:21	5673-1
OTU9D00/TO	AMTT	GU00036903	28/12/2022	16:31	5487-0
MWJ3096/TO	DETRAN	TO02719652	28/12/2022	20:50	5045-0
RSABD59/TO	AMTT	GU00036902	28/12/2022	16:28	5487-0
QKA6F12/TO	AMTT	GU00036901	28/12/2022	16:25	5487-0
QDA5F84/TO	AMTT	GU00036800	29/12/2022	15:07	5487-0
MWH4197/TO	AMTT	GU00036799	28/12/2022	16:28	6050-1
DGL3791/TO	DETRAN	TO02719653	28/12/2022	21:25	5169-1
QKI0689/TO	AMTT	GU00036798	28/12/2022	10:33	6050-1
PXC5B72/TO	AMTT	GU00036748	29/12/2022	13:32	6050-1
ETZ8D43/TO	AMTT	GU00036747	28/12/2022	16:28	5991-0
NKX9440/TO	AMTT	GU00036744	28/12/2022	10:16	5487-0
MWM4319/TO	DETRAN	TO00274545	28/12/2022	17:25	5193-0
MWY1G46/TO	DETRAN	TO00283565	28/12/2022	13:34	5010-0
JUK7216/TO	DETRAN	TO02552267	28/12/2022	17:03	5010-0
RSC4C32/TO	DETRAN	TO02552269	28/12/2022	17:28	5010-0
QKH2564/TO	DETRAN	TO00283572	28/12/2022	17:38	5010-0
MWK6314/TO	DETRAN	TO00299754	28/12/2022	17:40	5010-0
QWCTH87/TO	AGETO	RE00447569	27/12/2022	20:00	5746-3
NLJ7536/TO	DETRAN	TO02226369	28/12/2022	17:29	5010-0
RSC9131/TO	DETRAN	TO00169938	28/12/2022	16:59	5010-0
NSR3690/TO	DETRAN	TO02718908	28/12/2022	20:27	6599-2
NSR3690/TO	DETRAN	TO02718909	28/12/2022	20:27	5010-0
MWJ3096/TO	DETRAN	TO02719651	28/12/2022	20:50	6599-2

RSE4C68/TO	DETRAN	TO02719654	29/12/2022	13:12	6653-1
RSE0E45/TO	DETRAN	TO02719655	29/12/2022	13:25	6653-1
OLL3A83/TO	DETRAN	TO00169931	27/12/2022	17:28	5010-0
QWD4D80/TO	DETRAN	TO02226364	27/12/2022	17:33	5010-0
QKL4335/TO	DETRAN	TO00274539	27/12/2022	17:10	5010-0
QWA5443/TO	DETRAN	TO00283564	27/12/2022	18:00	5010-0
MWW3751/TO	DETRAN	TO00283562	27/12/2022	17:43	5010-0
OLJ4413/TO	DETRAN	TO00283560	27/12/2022	17:26	5010-0
RIM1G89/TO	DETRAN	TO00283559	27/12/2022	17:17	5010-0
OLL2E42/TO	DETRAN	TO00283558	27/12/2022	17:12	5010-0
RSB6H25/TO	DETRAN	TO00299753	27/12/2022	17:45	5010-0
OYA6569/TO	DETRAN	TO02226773	27/12/2022	17:39	5010-0
RSF2J03/TO	DETRAN	TO02226772	27/12/2022	17:23	5010-0
MWA3975/TO	DETRAN	TO02226771	27/12/2022	17:08	5010-0
RSC4A13/TO	DETRAN	TO02226774	27/12/2022	17:53	5045-0
RSD3E71/TO	DETRAN	TO02719408	28/12/2022	20:20	6670-0
MWV0719/TO	DETRAN	TO02719409	28/12/2022	20:50	6599-2
MWQ7D63/TO	DETRAN	TO02719410	28/12/2022	21:20	6599-2
MWQ7D63/TO	DETRAN	TO02719411	28/12/2022	21:20	5010-0
DGL3791/TO	DETRAN	TO02719412	28/12/2022	21:56	6726-1
QKI2D34/TO	DETRAN	TO02719725	28/12/2022	21:21	5010-0
MWQ3987/TO	DETRAN	TO02719726	28/12/2022	22:11	5010-0
JUK7216/TO	DETRAN	TO02552271	28/12/2022	17:03	7684-2
QKI2D34/TO	DETRAN	TO02719724	28/12/2022	21:21	6599-2
MWQ3987/TO	DETRAN	TO02719727	28/12/2022	22:11	6599-2
HMT8263/TO	DETRAN	TO02719728	28/12/2022	22:37	6599-2
HMT8263/TO	DETRAN	TO02719729	28/12/2022	22:37	7633-2
NFX7G10/TO	DETRAN	TO02799316	29/12/2022	11:24	5967-0
OHA1728/TO	DETRAN	TO02799317	29/12/2022	11:47	5185-1
RSA7A10/TO	DETRAN	TO02799319	29/12/2022	11:51	6025-0
QKC1031/TO	DETRAN	TO02799358	28/12/2022	07:43	6564-0
OMJ6630/TO	DETRAN	TO02799359	28/12/2022	10:33	6564-0
QWE9H71/TO	DETRAN	TO02799406	29/12/2022	11:54	6025-0
RIM1F10/TO	DETRAN	TO02573357	28/12/2022	18:25	7633-1
RSC7A61/TO	DETRAN	TO02263070	28/12/2022	17:40	7340-0
RSC4C32/TO	DETRAN	TO02552272	28/12/2022	17:28	7340-0
JUK7216/TO	DETRAN	TO02552266	28/12/2022	17:03	6599-2
MWZ1499/TO	DETRAN	TO00274543	28/12/2022	16:55	6599-2
MWM4319/TO	DETRAN	TO00274546	28/12/2022	17:25	6599-2
QKH2564/TO	DETRAN	TO00283574	28/12/2022	17:38	6599-2
PRF8G75/TO	DETRAN	TO02226367	28/12/2022	17:01	6599-2
MXC4769/TO	DETRAN	TO00253077	28/12/2022	17:25	6599-2
QKL1287/TO	DETRAN	TO00253078	28/12/2022	18:28	6599-2
QWD6021/TO	DETRAN	TO00253079	28/12/2022	17:50	6599-2
QKA5353/TO	DETRAN	TO00253080	28/12/2022	18:00	6599-2
QWD5D69/TO	DETRAN	TO02573356	28/12/2022	17:31	6599-2
HFS1813/TO	DETRAN	TO02573353	28/12/2022	17:02	6599-2
MWP8012/TO	DETRAN	TO02552265	27/12/2022	17:43	6599-2
ESU0E18/TO	AGETO	RE00445736	28/12/2022	17:47	6858-0
MWZ5465/TO	AGETO	RE00445737	28/12/2022	16:41	7633-2
CSK1687/TO	AGETO	RE00445768	28/12/2022	08:21	6840-2
QWD7134/TO	DETRAN	TO00169934	27/12/2022	17:55	6599-2
MWW3751/TO	DETRAN	TO00283563	27/12/2022	17:43	6599-2
ALN0J85/TO	DETRAN	TO02226363	27/12/2022	17:16	6599-2
MWZ1499/TO	DETRAN	TO00274544	28/12/2022	16:55	5045-0
MWY1G46/TO	DETRAN	TO00283566	28/12/2022	13:34	5118-0
RSE0E45/TO	DETRAN	TO02719656	29/12/2022	13:25	7056-1
QWA1H18/TO	DMTPN	PN00011598	28/12/2022	10:40	5452-1
QKM7027/TO	DETRAN	TO02226360	27/12/2022	12:10	5185-1
MWM1515/TO	DETRAN	TO00299751	27/12/2022	11:34	5185-1
JUR8812/TO	AGETO	RE00430428	25/12/2022	18:17	5193-0
MWN3173/TO	AGETO	RE00432959	25/12/2022	08:14	5185-1
QKL1005/TO	AGETO	RE00432960	25/12/2022	08:23	5185-2
MWP7312/TO	AGETO	RE00432961	25/12/2022	08:30	5185-2
MXB1249/TO	AGETO	RE00430425	25/12/2022	16:52	7633-2
JUM8987/TO	AGETO	RE00430422	26/12/2022	09:05	7633-2

RSF1G07/TO	AGETO	RE00430423	26/12/2022	09:38	5967-0
ETL0043/TO	AGETO	RE00430426	26/12/2022	08:43	5185-1
NSX7C18/TO	AGETO	RE00430427	26/12/2022	09:20	5185-1
QK9F45/TO	AGETO	RE00432967	26/12/2022	09:03	5452-1
OLH5675/TO	AGETO	RE00432965	26/12/2022	08:53	5185-1
MWY4194/TO	AGETO	RE00432964	26/12/2022	09:03	5452-1
QWB8445/TO	AGETO	RE00432963	26/12/2022	09:45	5185-1
RCE4C30/TO	AGETO	RE00432969	26/12/2022	11:49	7633-2
OMR2320/TO	AGETO	RE00430429	26/12/2022	17:37	5967-0
MWK7204/TO	AGETO	RE00430216	27/12/2022	09:10	6769-0
FJE7A02/TO	AGETO	RE00430218	27/12/2022	09:14	5967-0
QKM7312/TO	AGETO	RE00430432	28/12/2022	10:08	7633-2
LWJ4700/TO	AGETO	RE00430664	24/12/2022	16:05	6769-0
QEX8228/TO	AGETO	RE00430662	24/12/2022	15:48	5460-0
MXB8J65/TO	AGETO	RE00430207	21/12/2022	08:35	6769-0
MWZ8418/TO	AGETO	RE00430208	21/12/2022	10:10	7340-0
HOZ5079/TO	AGETO	RE00430209	21/12/2022	08:48	5193-0
JRA9599/TO	AGETO	RE00430210	21/12/2022	09:04	6769-0
MVP5362/TO	AGETO	RE00430212	21/12/2022	09:02	6769-0
QKI3627/TO	AGETO	RE00430213	21/12/2022	10:03	6769-0
QDC8D07/TO	AGETO	RE00430214	21/12/2022	15:12	5967-0
QKF8428/TO	AGETO	RE00432958	23/12/2022	19:02	5207-0
QKD7623/TO	AGETO	RE00432956	23/12/2022	18:48	6769-0
RSC3G33/TO	AGETO	RE00432955	23/12/2022	18:43	6769-0
QLN2763/TO	AGETO	RE00432954	23/12/2022	18:15	5185-1
OLH3266/TO	AGETO	RE00432953	23/12/2022	18:14	5185-1
KJP8777/TO	AGETO	RE00432952	23/12/2022	18:09	5193-0
MWT1J28/TO	AGETO	RE00432951	23/12/2022	17:49	7633-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001471/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JIF9E53/TO	DETRAN	SJ00AN205G	07/02/2023	19:42	6912-0
JIF9E53/TO	DETRAN	SJ00AN205H	07/02/2023	19:45	6858-0
RIM5D21/TO	DETRAN	SJ005T304A	07/02/2023	19:41	5010-0
MWR1554/TO	DETRAN	SJ006FC02N	07/02/2023	19:50	7048-1
RSB7B53/TO	DETRAN	SJ0087E00J	07/02/2023	19:50	5010-0
RIM1D38T/TO	DETRAN	SJ007H3060	07/02/2023	20:11	6408-0
OYB7D57/TO	DETRAN	SJ00AN205I	07/02/2023	23:03	5010-0
MWO2285/TO	DETRAN	SJ00587026	07/02/2023	23:52	7030-1
MWO2285/TO	DETRAN	SJ00587027	08/02/2023	00:02	6599-2
QKI6H98/TO	DETRAN	SJ00E4401R	07/02/2023	22:36	6637-1
QKI6H98/TO	DETRAN	SJ00E4401S	07/02/2023	22:36	5274-1
PRG9I27/DF	DETRAN	SJ0067203B	08/02/2023	00:29	7579-0
PRG9I27/DF	DETRAN	SJ0067203C	08/02/2023	00:43	6599-2
NXD5167/MA	DETRAN	SJ0080600I	07/02/2023	23:30	5010-0
JRF3E35/BA	DETRAN	SJ0087E00K	08/02/2023	04:24	5169-1
RBP1H29/GO	DETRAN	SJ008Q1079	08/02/2023	09:17	5010-0
MWP3C96/TO	DETRAN	SJ00587028	08/02/2023	09:26	5010-0
RBP1H29/GO	DETRAN	SJ008Q107B	08/02/2023	09:41	6637-1
OTR6G97/TO	AGETO	SJ00FS100B	08/02/2023	08:10	6769-0
NH29453/TO	AGETO	SJ00FS100C	08/02/2023	08:10	6769-0
MXD0265/TO	AGETO	SJ00FS100D	08/02/2023	08:15	5185-1
PTU1A55/TO	AGETO	SJ00FS100E	08/02/2023	08:20	6769-0
NNR9697/TO	AGETO	SJ00FS100F	08/02/2023	09:29	6602-0

NHJ6981/TO	AGETO	SJ00FS100G	08/02/2023	09:31	6602-0
DVS3A59/SP	AGETO	SJ00FS100H	08/02/2023	09:32	5185-1
NHA0169/MA	AGETO	SJ00E9101N	08/02/2023	10:34	5045-0
MWZ5701/TO	DETRAN	SJ008Q107C	08/02/2023	10:45	5010-0
QLJ4059/TO	DETRAN	SJ007S700D	08/02/2023	11:36	5010-0
MWG8469/TO	DETRAN	SJ009F203A	08/02/2023	12:52	6599-2
MWG8469/TO	DETRAN	SJ009F203B	08/02/2023	13:26	5010-0
QWC4901/TO	DETRAN	SJ00AN205L	08/02/2023	13:40	6599-2
QKJ4764/TO	DETRAN	SJ00AJ3048	08/02/2023	16:23	5010-0
QKD5470/TO	DETRAN	SJ00EUA017	08/02/2023	16:05	7633-1
MWA6733/TO	DETRAN	SJ006Z206V	08/02/2023	17:35	5010-0
RIM5G51/TO	DETRAN	SJ008H1065	08/02/2023	17:55	6653-1
MWA6733/TO	DETRAN	SJ006Z206W	08/02/2023	17:58	7048-1
RSE2B66/TO	DETRAN	SJ006P205M	08/02/2023	17:56	5010-0
QWE4E23/TO	DETRAN	SJ008V104V	08/02/2023	18:08	5010-0
RSA3C32/TO	DETRAN	SJ008Q107E	08/02/2023	18:08	5010-0
QKG3882/TO	DETRAN	SJ00F6101H	08/02/2023	18:13	6653-1
MWO9702/TO	DETRAN	SJ00FY105U	08/02/2023	18:19	5010-0
ONM0567/GO	AGETO	SJ00CL102U	08/02/2023	17:54	5185-1
OYA6559/TO	DETRAN	SJ005M205T	08/02/2023	18:37	5010-0
RSA3C32/TO	DETRAN	SJ008Q107F	08/02/2023	18:54	5061-0
QWF8I44/TO	DETRAN	SJ006O8008	08/02/2023	18:15	5274-1
GUT8563/TO	DETRAN	SJ008F500I	08/02/2023	20:33	6599-2
GUT8563/TO	DETRAN	SJ008F500J	08/02/2023	20:43	5045-0
OLL9A82/TO	AGETO	SJ00EK200J	08/02/2023	20:40	6912-0
RSR9E65/TO	DETRAN	SJ00AI3039	08/02/2023	20:34	6637-1
MVS7239/TO	DETRAN	SJ007V401R	08/02/2023	22:22	6912-0
QWE0G16/TO	AGETO	SJ00C61007	08/02/2023	22:39	5010-0
RIM4I06/TO	DETRAN	SJ008V104W	08/02/2023	22:45	5274-1
QKD3882/TO	DETRAN	SJ00F6101I	08/02/2023	22:51	6653-2
HBT0655/TO	DETRAN	SJ006P205N	08/02/2023	23:06	5010-0
MME0E20/TO	DETRAN	SJ009Z1087	08/02/2023	23:21	5738-0
ONM0567/GO	AGETO	SJ00CL102V	08/02/2023	18:00	5169-1
RSU4H76/MG	DETRAN	SJ00E51040	09/02/2023	01:46	6548-0
RSD4A03/TO	DETRAN	SJ009P105I	09/02/2023	02:16	5010-0
MWC6874/TO	DETRAN	SJ00AI303A	09/02/2023	03:01	7234-0
MWC6874/TO	DETRAN	SJ00AI303B	09/02/2023	03:05	7315-0
QKH3B09/TO	DETRAN	SJ0087201D	09/02/2023	07:02	5010-0
QKH3B09/TO	DETRAN	SJ0087201E	09/02/2023	07:22	7048-1
NKM0C79/TO	DETRAN	TO02717058	08/02/2023	18:15	5185-1
IZE7E41/PR	DETRAN	TO02717059	08/02/2023	15:32	7633-2
OLN1H68/TO	DETRAN	TO02717060	08/02/2023	15:24	5185-1
QKC8800/TO	DETRAN	TO02717061	08/02/2023	11:39	7633-2
MWN9589/TO	DETRAN	TO02717062	08/02/2023	12:16	7633-2
RSD7H41/TO	DETRAN	TO02717622	09/02/2023	13:07	7633-2
OLK7840/TO	DETRAN	TO02717624	09/02/2023	18:03	7633-2
MWA4443/TO	DETRAN	TO02717625	09/02/2023	17:55	7633-2
QWD7H99/TO	DETRAN	TO02717626	09/02/2023	13:20	7633-2
OYA0C02/TO	DETRAN	TO02717627	09/02/2023	19:48	5207-0
QKL8901/TO	DETRAN	TO02717655	08/02/2023	17:38	5967-0
MWY7814/TO	DETRAN	TO02717656	08/02/2023	08:43	7633-2
RIM6J85/TO	DETRAN	TO02717657	08/02/2023	09:36	5835-0
QKA0247/TO	DETRAN	TO02717658	08/02/2023	15:14	7633-1
MWK2585/TO	DETRAN	TO02717738	09/02/2023	10:15	5185-1
MWK2585/TO	DETRAN	TO02717739	09/02/2023	10:15	6580-0
OYC9H01/TO	DETRAN	TO02717740	09/02/2023	10:17	7340-0
MXV5628/TO	DETRAN	TO02717741	09/02/2023	10:19	5185-1
QWE9J02/TO	DETRAN	TO02717742	09/02/2023	10:21	6564-0
NCV6628/GO	DETRAN	TO02717743	09/02/2023	10:28	5185-1
JIE3900/TO	DETRAN	TO02717744	09/02/2023	10:33	5185-1
JGB6675/TO	DETRAN	TO02717745	09/02/2023	10:51	5185-1
NKS8D46/TO	DETRAN	TO02717746	09/02/2023	10:55	5185-1
MWZ4626/TO	DETRAN	TO02717747	09/02/2023	10:58	5185-1
NKG6J40/TO	DETRAN	TO02717748	09/02/2023	11:03	5185-1
NFM8170/GO	DETRAN	TO02717749	09/02/2023	13:53	5185-1
NFM8170/GO	DETRAN	TO02717750	09/02/2023	13:53	5193-0

FSP2749/TO	DETRAN	TO02717212	10/02/2023	11:20	5185-1
RSD2F48/TO	AGETO	RE00432762	08/02/2023	10:49	5967-0
QWD1J83/TO	AGETO	RE00432763	08/02/2023	11:32	5967-0
RTA8H76/MG	AGETO	RE00432764	08/02/2023	11:38	7633-2
QKK4J51/TO	AGETO	RE00433469	08/02/2023	08:00	7633-2
QK1320/TO	AGETO	RE00433491	08/02/2023	08:37	7633-2
RIM7J87/TO	AGETO	RE00433492	08/02/2023	08:55	7633-2
PXP7H73/TO	AGETO	RE00433091	08/02/2023	14:29	5967-0
RNH9E95/MG	AGETO	RE00433094	08/02/2023	14:34	5967-0
OSY619/TO	AGETO	RE00433095	08/02/2023	15:23	5967-0
PRU5156/TO	AGETO	RE00433096	08/02/2023	14:50	5967-0
PRL1D60/GO	AGETO	RE00433097	08/02/2023	14:50	5967-0
PSV3652/MA	AGETO	RE00433098	08/02/2023	15:04	5967-0
QKK8I98/TO	AGETO	RE00433099	08/02/2023	15:07	5967-0
RSASE43/TO	AGETO	RE00433100	08/02/2023	15:09	5967-0
MXG0D79/TO	AGETO	RE00433102	08/02/2023	15:14	5967-0
JAA4A42/RS	AGETO	RE00433101	08/02/2023	15:13	5967-0
MWB5417/TO	AGETO	RE00433103	08/02/2023	15:37	5967-0
MV09709/TO	DETRAN	TO02246397	08/02/2023	08:29	6599-2
OLH1305/TO	DETRAN	TO02717206	10/02/2023	08:49	6653-1
OYA0575/TO	DETRAN	TO02717207	10/02/2023	09:05	7340-0
JDX0737/TO	DETRAN	TO02717208	10/02/2023	09:47	5185-1
RSA0A23/TO	DETRAN	TO02717215	10/02/2023	11:24	5967-0
RSC3B12/TO	DETRAN	TO02719144	10/02/2023	09:31	5185-1
MWN5574/TO	DETRAN	TO02719143	10/02/2023	09:31	7633-1
EEM6F56/TO	DETRAN	TO02719145	10/02/2023	09:40	5185-1
DXY9443/TO	DETRAN	TO02734881	10/02/2023	10:58	6599-2
QKG9487/TO	DETRAN	TO02734882	10/02/2023	09:36	7633-2
RIM6J85/TO	DETRAN	TO02734883	10/02/2023	09:35	7633-2
PBB0660/DF	DETRAN	TO02734885	10/02/2023	09:31	7366-2
MVS1272/TO	DETRAN	TO02717226	10/02/2023	11:32	6599-2
ONT5217/TO	DETRAN	TO02717396	28/01/2023	09:23	7633-1
MWG5161/TO	DETRAN	TO02717397	28/01/2023	09:17	7340-0
FIRAJ23/TO	DETRAN	TO02717203	10/02/2023	08:48	6564-0
OLH1305/TO	DETRAN	TO02717205	10/02/2023	08:49	7340-0
JDX0737/TO	DETRAN	TO02717209	10/02/2023	09:47	6599-2
MWF6671/TO	DETRAN	TO02717210	10/02/2023	09:59	5185-1
FSP2749/TO	DETRAN	TO02717211	10/02/2023	11:20	6580-0
JIC5609/TO	DETRAN	TO02717217	10/02/2023	11:27	5185-1
JIC5609/TO	DETRAN	TO02717219	10/02/2023	11:27	6599-2
MXB0647/TO	DETRAN	SJ00ESA019	09/02/2023	08:25	6050-3
QWC0594/TO	DETRAN	SJ00ESA01A	09/02/2023	08:33	7633-2
GCU7C27/TO	DETRAN	SJ00ESA01B	09/02/2023	08:43	5410-0
MWV7329/TO	DETRAN	TO02717064	08/02/2023	08:46	5185-1
OLM2376/TO	DETRAN	TO02717065	08/02/2023	08:48	5185-1
PZG5106/TO	DETRAN	TO02717066	08/02/2023	17:19	7633-2
QKM0405/TO	DETRAN	TO02717067	08/02/2023	17:21	7633-2
MWX6934/TO	AGETO	SJ00FS100I	09/02/2023	09:24	5185-2
NVQ0112/GO	DETRAN	SJ008Q107G	09/02/2023	10:51	5010-0
RSE5F47/TO	DETRAN	SJ00ESA01E	09/02/2023	11:16	7633-2
QKD6641/TO	DETRAN	SJ008U302S	09/02/2023	11:42	6637-1
QKD6641/TO	DETRAN	SJ008U302T	09/02/2023	11:51	6653-1
QKG6123/TO	DETRAN	SJ005Y3002	09/02/2023	12:02	5274-1
JVM6596/PA	DETRAN	SJ005Y3003	09/02/2023	12:47	7366-2
PAA5G27/TO	AGETO	SJ00FS100J	09/02/2023	08:35	5479-0
RSC4E34/	AGETO	SJ00FS100K	09/02/2023	08:35	5479-0
BAN4G71/TO	AGETO	SJ00FS100L	09/02/2023	08:35	5479-0
OZX4I69/DF	AGETO	SJ00FS100M	09/02/2023	08:35	5479-0
RIM6G70/TO	AGETO	SJ00FS100N	09/02/2023	14:45	5479-0
SGN4G72/DF	AGETO	SJ00FS100O	09/02/2023	14:45	5479-0
QWA9J36/TO	DETRAN	SJ008K400A	09/02/2023	15:31	6858-0
GDY6D01/TO	DETRAN	SJ00ESA01F	09/02/2023	15:53	7633-2
MWD5156/TO	DETRAN	SJ0088G01H	09/02/2023	15:55	7048-1
OYA1735/TO	DETRAN	SJ00AQ1066	09/02/2023	16:05	5010-0
OLI4555/TO	DETRAN	SJ00DQ100N	09/02/2023	16:39	5380-0
OYA6847/TO	DETRAN	SJ00ESA01H	09/02/2023	17:32	7633-2

MVW7J52/TO	DETRAN	SJ008U302U	09/02/2023	18:34	6637-1
MVW7J52/TO	DETRAN	SJ008U302V	09/02/2023	18:38	6653-1
RSC3H02/TO	DETRAN	SJ007H3061	09/02/2023	18:33	5010-0
RSD3J67/TO	DETRAN	SJ007H3062	09/02/2023	18:45	5010-0
MWV9D24/TO	DETRAN	SJ009Y103P	09/02/2023	18:45	6599-2
QWC1H09/TO	DETRAN	SJ005Y3004	09/02/2023	18:45	5274-1
MWY3547/TO	DETRAN	SJ005R302L	09/02/2023	18:40	6599-2
OYA1735/TO	DETRAN	SJ00AQ1067	09/02/2023	19:22	6637-2
MVW6157/TO	AGETO	SJ00GB1002	09/02/2023	19:32	5010-0
MVW6157/TO	AGETO	SJ00GB1003	09/02/2023	19:42	6599-2
OYB7230/TO	DETRAN	SJ006Q404S	09/02/2023	19:50	6599-2
NHG0823/MA	DETRAN	SJ00I1003	09/02/2023	20:39	6653-1
RIM2H05/TO	DETRAN	SJ00I1004	09/02/2023	20:52	6653-1
MXD7874/TO	DETRAN	SJ00F5300U	09/02/2023	22:16	7030-1
AIY3273/TO	DETRAN	SJ00DS102K	09/02/2023	20:50	5010-0
JTR7091/PA	DETRAN	SJ00DS102L	09/02/2023	20:50	5010-0
JTR7091/PA	DETRAN	SJ00DS102M	09/02/2023	20:50	6599-2
JTR7091/PA	DETRAN	SJ00DS102N	09/02/2023	20:50	6912-0
MWU0910/TO	DETRAN	SJ00EC206N	09/02/2023	23:55	5010-0
MWL0G87/TO	DETRAN	SJ00AS302H	10/02/2023	00:22	5010-0
MVS3882/TO	DETRAN	SJ00692029	09/02/2023	23:40	6599-2
MVS3882/TO	DETRAN	SJ0069202A	09/02/2023	23:40	7048-1
NKD9393/GO	DETRAN	SJ00B0303K	10/02/2023	05:59	5010-0
NKD9393/GO	DETRAN	SJ00B0303L	10/02/2023	05:59	7030-1
NKD9393/GO	DETRAN	SJ00B0303M	10/02/2023	06:28	6653-2
PRN5984/GO	DETRAN	SJ00DT101M	10/02/2023	07:46	5541-1
PRN5984/GO	DETRAN	SJ00DT101N	10/02/2023	08:01	6599-2
QWE3G39/TO	DETRAN	SJ00587029	10/02/2023	08:39	6580-0
MWH9251/TO	DETRAN	SJ0067203D	10/02/2023	10:40	5010-0
MWH9251/TO	DETRAN	SJ0067203E	10/02/2023	10:45	5010-0
MWH9251/TO	DETRAN	SJ0067203F	10/02/2023	10:51	6599-2
OYA0I85/TO	DETRAN	SJ00CJ1005	10/02/2023	10:39	5010-0
OLN2963/TO	DETRAN	SJ0058702A	10/02/2023	11:06	7048-1
OYA0I85/TO	DETRAN	SJ00CJ1006	10/02/2023	11:16	6858-0
PRN5984/GO	DETRAN	SJ00DT101O	10/02/2023	08:00	5045-0
QWF5C98/TO	AGETO	SJ00FS100P	10/02/2023	09:00	5452-1
OBX5795/TO	AGETO	SJ00FS100Q	10/02/2023	09:00	5452-1
QWA6653/TO	AGETO	SJ00FS100R	10/02/2023	09:00	5452-1
RIM0H28/TO	AGETO	SJ00FS100S	10/02/2023	09:00	5452-1
NEB4A04/TO	AGETO	SJ00FS100T	10/02/2023	09:00	5452-1
NWD7F30/MA	AGETO	SJ00FS100U	10/02/2023	09:00	5479-0
PMG1D21/TO	AGETO	SJ00FS100V	10/02/2023	11:21	5452-1
QWA5528/TO	AGETO	SJ00FS100W	10/02/2023	11:21	5967-0
NVQ7355/TO	DETRAN	SJ005J40EV	10/02/2023	12:00	5010-0
QWD4B97/TO	DETRAN	TO02717057	08/02/2023	18:20	7633-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001472/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PQS4868/GO	DETRAN	SJ00E51041	10/02/2023	12:11	5010-0
MWN8869/TO	DETRAN	SJ008U302W	10/02/2023	12:25	5185-1
HFU6760/TO	DETRAN	SJ008U302X	10/02/2023	12:42	5185-1
NLA1H37/TO	DETRAN	SJ008U302Z	10/02/2023	12:50	7633-2
NGY3595/TO	DETRAN	SJ008U3030	10/02/2023	12:54	5185-1
OOH0481/MS	DETRAN	SJ008U3031	10/02/2023	12:58	5185-1

OND1630/TO	DETRAN	SJ008U3032	10/02/2023	12.26	5185-1
SHB3H15/MG	DETRAN	SJ008U3033	10/02/2023	12.27	5185-1
NLD4117/TO	DETRAN	SJ00857026	10/02/2023	13.35	5550-0
HRX6458/SP	DETRAN	SJ00AI303D	10/02/2023	14.56	6556-2
MWV7095/TO	DETRAN	SJ0071500J	10/02/2023	15.21	5010-0
MWV7095/TO	DETRAN	SJ0071500K	10/02/2023	15.35	6653-1
MWV7095/TO	DETRAN	SJ0071500L	10/02/2023	15.42	6912-0
QKC9199/TO	DETRAN	SJ0067203G	10/02/2023	16.58	6637-2
QKC9199/TO	DETRAN	SJ0067203H	10/02/2023	17.05	5010-0
MXD6352/TO	DETRAN	SJ005X700G	10/02/2023	17.28	6645-0
QWF7H87/TO	DETRAN	SJ008K1051	10/02/2023	17.58	6637-1
MWP3534/TO	AGETO	SJ00FS100X	10/02/2023	14.20	6050-1
OLM8898/TO	DETRAN	SJ0067203I	10/02/2023	19.01	6610-2
OLM8898/TO	DETRAN	SJ0067203K	10/02/2023	19.28	6912-0
MXD0363/TO	AGETO	SJ00B2403Y	10/02/2023	19.59	5169-1
MXD0363/TO	DETRAN	SJ00B2403Z	10/02/2023	20.19	5010-0
RSE7D17/TO	DETRAN	SJ0080600K	10/02/2023	21.05	7633-2
OLH3829/TO	DETRAN	SJ00GL1006	10/02/2023	22.01	6599-2
OLH3829/TO	DETRAN	SJ00GL1007	10/02/2023	22.05	7048-1
QWF1G83/TO	AGETO	SJ00FS100Y	10/02/2023	19.50	6050-1
RSC2F79/TO	DETRAN	SJ0080600L	10/02/2023	22.51	7340-0
QWD7371/TO	DETRAN	SJ005T304B	10/02/2023	22.43	5010-0
RSC2F79/TO	DETRAN	SJ0080600M	10/02/2023	22.54	5010-0
QKB4579/TO	DETRAN	SJ006Q404T	10/02/2023	22.51	5460-0
MWG6B22/TO	DETRAN	SJ007TD00S	10/02/2023	22.45	5010-0
RSE1B96/TO	DETRAN	SJ0080600N	10/02/2023	23.12	7340-0
RSE1B96/TO	DETRAN	SJ0080600O	10/02/2023	23.16	6653-2
RSA7116/TO	DETRAN	SJ00EUA018	10/02/2023	23.24	5010-0
RIM0B39/TO	DETRAN	SJ00EUA019	10/02/2023	23.38	5010-0
RSA7116/TO	DETRAN	SJ00EUA01A	10/02/2023	23.47	6599-2
NFH6420/MG	DETRAN	SJ005D307R	11/02/2023	00.10	6050-1
QKH3601/TO	DETRAN	SJ006Q404U	11/02/2023	00.28	6530-0
MVZ8703/TO	DETRAN	SJ006Q404V	11/02/2023	01.04	6653-1
ONY3394/GO	DETRAN	SJ00F7102E	11/02/2023	01.34	6599-2
ONP4A19/TO	DETRAN	SJ00GL1008	11/02/2023	02.54	5010-0
RSC3G26/TO	DETRAN	SJ0080600P	11/02/2023	02.53	5010-0
ONP4A19/TO	DETRAN	SJ00GL1009	11/02/2023	03.00	6017-4
RSC3G26/TO	DETRAN	SJ0080600Q	11/02/2023	03.01	7340-0
ONP4A19/TO	DETRAN	SJ00GL100A	11/02/2023	03.03	7340-0
RSC3G26/TO	DETRAN	SJ0080600R	11/02/2023	03.04	5274-1
RSC3G26/TO	DETRAN	SJ0080600S	11/02/2023	03.08	5169-1
RSC3G26/TO	DETRAN	SJ0080600T	11/02/2023	03.10	6599-2
PRK3F16/GO	DETRAN	SJ00EUA01B	11/02/2023	03.49	5010-0
MW04G96/TO	DETRAN	SJ00GL100B	11/02/2023	04.01	5010-0
MW04G96/TO	DETRAN	SJ00GL100C	11/02/2023	04.04	7048-3
MW04G96/TO	DETRAN	SJ00GL100D	11/02/2023	04.08	7340-0
NVQ1F56/GO	DETRAN	SJ005D307S	11/02/2023	05.13	7048-1
OLN4896/TO	DETRAN	SJ00EUA01C	11/02/2023	05.37	7048-1
MWB5211/TO	DETRAN	SJ005Q201T	11/02/2023	06.04	6599-2
MVY5601/TO	DETRAN	SJ00AQ1068	11/02/2023	08.11	6599-2
QWE1154/TO	DETRAN	SJ00G41001	11/02/2023	08.19	5878-0
QKGS099/TO	DETRAN	SJ00AJ304A	11/02/2023	08.26	6653-2
QKGS099/TO	DETRAN	SJ00AJ304B	11/02/2023	08.33	6637-1
MXD1B73/TO	DETRAN	SJ00BW204K	11/02/2023	07.55	5401-0
FKL3E70/TO	DETRAN	SJ00AJ304C	11/02/2023	08.52	6637-1
FKL3E70/TO	DETRAN	SJ00AJ304D	11/02/2023	09.00	6599-2
OLK9469/TO	DETRAN	SJ006FC02P	12/02/2023	10.50	5010-0
OLJ8553/TO	DETRAN	SJ005E209D	12/02/2023	10.40	5010-0
OLJ8553/TO	DETRAN	SJ005E209F	12/02/2023	10.40	7056-1
OMR5G76/GO	DETRAN	SJ00EF2023	12/02/2023	11:12	7048-1
RSE3B26/TO	DETRAN	SJ00BW204L	12/02/2023	11.09	6653-2
QKF7F70/TO	DETRAN	SJ00AZ900G	12/02/2023	08:15	5967-0
JFR6064/DF	DETRAN	SJ00ESA01J	12/02/2023	12.21	6599-2
MWA8546/TO	DETRAN	SJ0082900H	12/02/2023	12.00	6599-2
MWA8546/TO	DETRAN	SJ0082900I	12/02/2023	12.00	5010-0
MWS1693/TO	DETRAN	SJ00C91011	12/02/2023	13.50	6637-1

QKE9296/TO	DETRAN	SJ006P205O	12/02/2023	14:25	5010-0
QKE9296/TO	DETRAN	SJ006P205P	12/02/2023	14:31	6599-2
MWW3674/TO	DETRAN	SJ006FC02Q	12/02/2023	14:15	6599-2
NTX9615/MT	DETRAN	SJ006P205Q	12/02/2023	15:02	6599-2
NTX9615/MT	DETRAN	SJ006P205R	12/02/2023	15:10	6653-2
PTB3H69/MA	DETRAN	SJ00C91012	12/02/2023	16:00	5452-1
NEY9F66/TO	AGETO	SJ00FS1013	12/02/2023	08:09	5185-2
MWV1211/TO	AGETO	SJ00FS1014	12/02/2023	16:07	5185-2
NLP4071/GO	AGETO	SJ00FS1015	12/02/2023	16:25	5797-0
QKB9871/TO	DETRAN	SJ005D307X	12/02/2023	16:23	5061-0
MXD7B64/TO	AGETO	SJ00FS1016	12/02/2023	16:29	7056-1
QKE7493/TO	DETRAN	SJ00844043	12/02/2023	16:29	6653-1
QKE7493/TO	DETRAN	SJ00844044	12/02/2023	16:29	6610-2
QKE7493/TO	DETRAN	SJ00844045	12/02/2023	16:45	7340-0
QKG5974/TO	DETRAN	SJ00AU106V	12/02/2023	16:30	7056-1
OTS7C58/TO	DETRAN	SJ00C91013	12/02/2023	17:14	6653-1
EHJ6822/SP	DETRAN	SJ00EC206O	12/02/2023	17:07	5010-0
OLK2A74/TO	DETRAN	SJ005E209G	12/02/2023	17:20	6599-2
OTS7C58/TO	DETRAN	SJ00C91014	12/02/2023	17:25	6599-2
OLN6486/TO	DETRAN	SJ00EC206P	12/02/2023	17:30	5010-0
OTS7C58/TO	DETRAN	SJ00C91015	12/02/2023	17:51	5010-0
OLK2A74/TO	DETRAN	SJ005E209H	12/02/2023	17:20	5010-0
MWD8861/TO	DETRAN	SJ00EC206Q	12/02/2023	17:46	5010-0
OLK2A74/TO	DETRAN	SJ005E209I	12/02/2023	17:20	6610-2
OLL9A97/TO	DETRAN	SJ00EC206R	12/02/2023	18:01	5010-0
QKG5974/TO	DETRAN	SJ00AU106X	12/02/2023	18:11	6408-0
MWQ9260/TO	AGETO	SJ00G0100C	12/02/2023	18:01	6599-2
QKG5974/TO	DETRAN	SJ00AU106Y	12/02/2023	18:17	5274-1
MWM4742/TO	DETRAN	SJ00EA203Q	12/02/2023	17:45	5118-0
QKG5974/TO	DETRAN	SJ00AU106Z	12/02/2023	18:23	5010-0
QKG5974/TO	DETRAN	SJ00AU1070	12/02/2023	18:27	7340-0
RSF8H38/TO	DETRAN	SJ00C91016	12/02/2023	18:24	6637-1
OLJ8G05/TO	DETRAN	SJ00EC206S	12/02/2023	17:15	7315-0
OLJ8G05/TO	DETRAN	SJ00EC206T	12/02/2023	17:15	5185-1
RSB4A37/TO	DETRAN	SJ00E2045	12/02/2023	18:24	6653-1
PSL0G19/TO	DETRAN	SJ00EC206U	12/02/2023	17:20	5916-1
GWJ6B69/TO	DETRAN	SJ00C91018	12/02/2023	16:51	6050-1
JUO4497/PA	DETRAN	SJ00EM501D	12/02/2023	18:21	7030-1
MVS4685/MA	DETRAN	SJ00EE100U	12/02/2023	17:30	6912-0
MVS4685/MA	DETRAN	SJ00EE100V	12/02/2023	17:30	6637-1
RSB1C98/TO	DETRAN	SJ00EE100W	12/02/2023	17:30	6580-0
RSB1C98/TO	DETRAN	SJ00EE100X	12/02/2023	17:30	6637-1
OYB2389/TO	DETRAN	SJ00EE100Y	12/02/2023	17:30	5010-0
OYB2389/TO	DETRAN	SJ00EE100Z	12/02/2023	17:30	6912-0
OYB2389/TO	DETRAN	SJ00EE1010	12/02/2023	17:30	6637-1
KDG2155/GO	DETRAN	SJ005J40EY	12/02/2023	16:11	5169-1
QKM7065/TO	AGETO	SJ00G0100D	12/02/2023	18:10	5967-0
QWF5136/TO	DETRAN	TO02719146	10/02/2023	17:46	7633-1
QKH8011/TO	DETRAN	TO02734886	11/02/2023	09:32	6122-0
AWN3198/TO	DETRAN	TO02734887	11/02/2023	10:02	7633-2
JGQ1216/TO	DETRAN	TO02717224	10/02/2023	15:30	5185-1
MVS1272/TO	DETRAN	TO02717225	10/02/2023	15:32	5185-1
OLJ3593/TO	DETRAN	TO02717227	10/02/2023	15:36	5185-1
OLJ3593/TO	DETRAN	TO02717229	10/02/2023	15:36	6599-2
NLI0D81/TO	DETRAN	TO02717220	10/02/2023	13:45	5185-1
MVY9385/TO	DETRAN	TO02717221	10/02/2023	15:08	6530-0
OMW7627/GO	DETRAN	TO02717222	10/02/2023	15:13	5185-1
RSE3H39/TO	DETRAN	SJ00AJ304E	11/02/2023	10:48	6653-2
ROE2F15/MA	AGETO	SJ00FS100Z	11/02/2023	11:30	5967-0
OLN2018/TO	DETRAN	SJ00AS302J	11/02/2023	12:14	7072-1
OLN2018/TO	DETRAN	SJ00AS302K	11/02/2023	12:17	5010-0
NMS8198/MA	DETRAN	SJ00EF201V	11/02/2023	12:14	7048-1
RGH812/RN	DETRAN	SJ00AU106T	11/02/2023	13:25	5525-0
OLM1538/TO	DETRAN	SJ008C401Z	11/02/2023	13:31	5010-0
OLM1538/TO	DETRAN	SJ008C4020	11/02/2023	13:31	6556-1
OYC0983/TO	DETRAN	SJ00AU106U	11/02/2023	13:35	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001473/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

OLM1538/TO	DETRAN	SJ008C4022	11/02/2023	13:31	6637-1
QKf6144/TO	DETRAN	SJ0057603K	11/02/2023	13:48	6653-1
RSE4C77/TO	DETRAN	SJ008C4023	11/02/2023	13:40	6653-1
RSE4C77/TO	DETRAN	SJ008C4024	11/02/2023	13:40	5010-0
RIM8E52/TO	DETRAN	SJ00G41002	11/02/2023	13:20	5010-0
RIM8E52/TO	DETRAN	SJ00G41003	11/02/2023	13:20	5207-0
MVV1306/TO	DETRAN	SJ00EF201W	11/02/2023	16:29	6653-1
MVV1306/TO	DETRAN	SJ00EF201X	11/02/2023	16:37	5010-0
MVV1306/TO	DETRAN	SJ00EF201Y	11/02/2023	16:41	6580-0
MVV1306/TO	DETRAN	SJ00EF201Z	11/02/2023	16:48	5274-2
MVV1306/TO	DETRAN	SJ00EF2020	11/02/2023	16:52	5835-0
JVE9871/PA	DETRAN	SJ00EM501A	11/02/2023	16:51	5274-1
OSY8924/PA	DETRAN	SJ007X202K	11/02/2023	17:22	7048-1
MVQ3D42/TO	DETRAN	SJ00C9100X	11/02/2023	17:23	7048-1
MVQ3D42/TO	DETRAN	SJ00C9100Y	11/02/2023	17:38	5835-0
OYC7963/TO	DETRAN	SJ00EE100S	11/02/2023	17:34	5010-0
OLM1308/TO	DETRAN	SJ008C4025	11/02/2023	17:46	6556-1
JVE9871/PA	DETRAN	SJ00EM501B	11/02/2023	17:47	5010-0
OLM1306/TO	DETRAN	SJ008C4026	11/02/2023	17:53	6599-2
JVE9871/PA	DETRAN	SJ00EM501C	11/02/2023	17:59	6599-2
MWZ3290/TO	DETRAN	SJ008C4027	11/02/2023	18:15	6599-2
MWU7231/TO	DETRAN	SJ00BA200J	11/02/2023	18:35	5010-0
RIM1107/TO	DETRAN	SJ0069202C	11/02/2023	18:44	6637-1
MXE6432/TO	DETRAN	SJ0058702B	11/02/2023	18:48	7048-1
PSC0151/MA	DETRAN	SJ00EI1038	11/02/2023	22:10	5010-0
MWX9D79/TO	AGETO	SJ00FS1010	11/02/2023	16:15	5010-0
OYCIJ80/TO	AGETO	SJ00FS1011	11/02/2023	17:45	5185-2
QKE0985/TO	DETRAN	SJ005D307T	11/02/2023	22:54	5010-0
RSE8F39/TO	DETRAN	SJ005T304C	11/02/2023	22:59	6408-0
QKE0985/TO	DETRAN	SJ005D307U	11/02/2023	23:11	6599-2
QKE0985/TO	DETRAN	SJ005D307V	11/02/2023	23:29	6637-1
BUZ6375/SP	DETRAN	SJ00DT101P	11/02/2023	23:38	5410-0
JFD7522/TO	DETRAN	SJ00E33008	11/02/2023	22:20	5967-0
JGF1373/TO	DETRAN	SJ00E33009	11/02/2023	23:30	5010-0
OAZ3094/GO	DETRAN	SJ0075300O	11/02/2023	23:50	5274-1
RIM8B19/TO	AGETO	SJ0080600U	12/02/2023	01:30	5010-0
OAZ3094/GO	DETRAN	SJ0075300P	11/02/2023	23:50	5169-1
KDW1337/GO	DETRAN	SJ00IV1004	12/02/2023	02:05	6548-0
KDW1337/GO	DETRAN	SJ00IV1005	12/02/2023	02:34	5410-0
MEP1700/TO	DETRAN	SJ00IV1006	12/02/2023	02:39	6548-0
JUN0297/TO	DETRAN	SJ005Y3005	12/02/2023	01:00	6599-2
RSD5A84/TO	DETRAN	SJ00IQ1002	12/02/2023	02:47	6637-2
JUN0297/TO	DETRAN	SJ005Y3006	12/02/2023	01:00	5010-0
RSC1G72/TO	DETRAN	SJ00857027	12/02/2023	03:03	5010-0
MXD8487/TO	DETRAN	SJ005D307W	12/02/2023	03:13	6599-2
RIM8B19/TO	AGETO	SJ0080600V	12/02/2023	02:02	5274-1
GPJ8814/GO	DETRAN	SJ005J40EW	11/02/2023	20:15	6530-0
MVT8634/TO	AGETO	SJ00FS1012	12/02/2023	08:22	5010-0
KCE8779/TO	DETRAN	SJ005J40EX	12/02/2023	08:52	5010-0
DBU2199/TO	DETRAN	SJ00E4401T	12/02/2023	08:59	6548-0
RSC6G75/TO	DETRAN	SJ009Y103S	12/02/2023	09:14	5274-1
DBU2199/TO	DETRAN	SJ00E4401U	12/02/2023	09:23	6599-2
PQX5F36/TO	DETRAN	SJ00C9100Z	12/02/2023	09:25	6637-1
DBU2199/TO	DETRAN	SJ00E4401V	12/02/2023	09:47	5010-0
QKE7156/TO	DETRAN	SJ00BV1001	12/02/2023	10:05	6653-1
KBO5E91/TO	DETRAN	SJ005E209C	12/02/2023	10:00	5398-0
JUG2553/TO	DETRAN	SJ00EV900R	12/02/2023	10:43	5010-0
QWA2156/TO	DETRAN	SJ00C91010	12/02/2023	10:45	6637-1
QKG1754/TO	DETRAN	SJ00I01006	12/02/2023	11:00	6637-1
JUG2553/TO	DETRAN	SJ00EV900S	12/02/2023	10:57	6599-2
OLK9469/TO	DETRAN	SJ006FC02O	12/02/2023	10:50	6599-2
RSB8G50/TO	DETRAN	SJ009Y103T	12/02/2023	10:56	6580-0

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSF8H38/TO	DETRAN	SJ00C91017	12/02/2023	18:30	6610-2
MWV7837/TO	DETRAN	SJ00B32021	12/02/2023	18:32	5193-0
RSB4A37/TO	DETRAN	SJ007E2046	12/02/2023	18:46	6580-0
OLK5F92/TO	AGETO	SJ00FS1018	12/02/2023	18:48	5967-0
RSE0J64/TO	DETRAN	SJ005Q206I	12/02/2023	18:59	5010-0
MXD9873/TO	DETRAN	SJ00B7201F	12/02/2023	18:56	6912-0
RSE0J64/TO	DETRAN	SJ005Q206J	12/02/2023	19:08	6645-0
MVQ3033/TO	DETRAN	SJ006P205S	12/02/2023	19:11	5010-0
MVQ3033/TO	DETRAN	SJ006P205T	12/02/2023	19:17	6599-2
RSE0J64/TO	DETRAN	SJ005Q206K	12/02/2023	19:18	6653-2
MVQ3033/TO	DETRAN	SJ006P205U	12/02/2023	19:23	5738-0
NXP8610/MA	DETRAN	SJ00E9101P	12/02/2023	19:18	7030-1
MWV3232/TO	DETRAN	SJ00B7201G	12/02/2023	19:19	5010-0
NXP8610/MA	DETRAN	SJ00E9101Q	12/02/2023	19:29	7340-0
MVS4685/MA	DETRAN	SJ00EE100T	12/02/2023	19:15	5010-0
NXE9E81/TO	DETRAN	SJ00EM501E	12/02/2023	19:30	7030-1
NWK0C11/TO	DETRAN	SJ00BV1002	12/02/2023	19:17	6530-0
QWB3B31/TO	DETRAN	SJ00AQ1069	12/02/2023	19:36	5010-0
QWF1F54/TO	DETRAN	SJ00B7201H	12/02/2023	19:38	6912-0
QWB3B31/TO	AGETO	SJ00AQ106A	12/02/2023	19:44	6637-1
OLI1161/TO	DETRAN	SJ008D601M	12/02/2023	19:49	5410-0
MVT8597/TO	DETRAN	SJ008D601N	12/02/2023	19:59	5410-0
QXX4I25/DF	DETRAN	SJ008D601P	12/02/2023	20:08	5410-0
PQP7A16/TO	DETRAN	SJ0080600W	12/02/2023	19:34	5878-0
RSB8F99/TO	DETRAN	SJ00EUA01D	12/02/2023	21:03	5010-0
RSB8F99/TO	DETRAN	SJ00EUA01E	12/02/2023	21:12	6599-2
RSB8F99/TO	DETRAN	SJ00EUA01F	12/02/2023	21:30	6050-1
MWX1997/TO	DETRAN	SJ00AR203L	12/02/2023	22:13	6599-2
QE0305/PA	DETRAN	SJ0067203M	12/02/2023	22:33	6599-2
MWL4653/TO	DETRAN	SJ006P205V	12/02/2023	22:39	5010-0
MWL4653/TO	DETRAN	SJ006P205W	12/02/2023	22:44	6599-2
RSC4I29/TO	DETRAN	SJ00GL100K	12/02/2023	23:22	5010-0
RSF9E86/TO	DETRAN	SJ008A5008	12/02/2023	23:30	5010-0
RSD9I52/TO	DETRAN	SJ008H1066	12/02/2023	23:33	5010-0
QKI3558/TO	DETRAN	SJ00AR203M	13/02/2023	00:06	5410-0
MV08815/TO	DETRAN	SJ008K1052	13/02/2023	00:52	6599-2
OYC0983/TO	DETRAN	SJ009Y103V	13/02/2023	07:14	6599-2
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ007E2047	13/02/2023	07:58	6637-1
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ007E2048	13/02/2023	07:30	5010-0
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ007E2049	13/02/2023	08:47	7340-0
QKI4120/TO	AGETO	SJ005K400D	13/02/2023	08:19	5797-0
RIM3B09/TO	DETRAN	SJ008H1067	13/02/2023	09:42	5010-0
MVL8462/TO	DETRAN	SJ00CL102W	13/02/2023	09:43	5010-0
QKF6J90/MA	DETRAN	SJ009I205L	13/02/2023	09:55	5550-0
KBY9D16/TO	DETRAN	SJ005J40EZ	13/02/2023	09:19	6637-2
MWY5747/TO	DETRAN	SJ00EA203R	13/02/2023	10:02	5010-0
MWY5747/TO	DETRAN	SJ00EA203S	13/02/2023	10:12	6912-0
QKL9G94/TO	DETRAN	SJ00AJ304F	13/02/2023	10:12	5010-0
NMX8203/MA	DETRAN	SJ00EB107U	13/02/2023	09:45	5010-0
MWJ8718/TO	AGETO	SJ00FS1019	13/02/2023	10:29	7633-2
QKB4256/TO	DETRAN	SJ00EN100M	13/02/2023	10:37	5010-0
QWC6377/TO	DETRAN	SJ0069202D	13/02/2023	11:13	5738-0
JZK4007/TO	DETRAN	SJ005M205U	13/02/2023	11:07	5010-0
NRY6B57/TO	DETRAN	SJ00AO107C	13/02/2023	12:11	5010-0

MVW068/TO	DETRAN	SJ00B0100P	13/02/2023	12:09	7048-1
MVW068/TO	DETRAN	SJ00B0100Q	13/02/2023	12:00	5061-0
MWD7186/GO	DETRAN	SJ007E204A	13/02/2023	12:24	6599-2
MWD7186/GO	DETRAN	SJ007E204B	13/02/2023	12:47	5010-0
QKJ7347/TO	DETRAN	SJ0069202E	13/02/2023	14:19	5738-0
PAP0739/DF	AGETO	SJ00FS101A	13/02/2023	14:58	5185-2
QLM5519/TO	AGETO	SJ00FS101B	13/02/2023	11:34	5185-1
QLJ4H49/TO	AGETO	SJ00FO109Y	13/02/2023	08:55	7030-1
MXG9091/TO	DETRAN	SJ00AZ900J	14/02/2023	14:18	5010-0
MXG9091/TO	DETRAN	SJ00AZ900K	14/02/2023	14:27	6599-2
QKJ6892/TO	DETRAN	SJ00GL100M	14/02/2023	14:32	5738-0
QKD5H13/TO	DETRAN	SJ006Q404W	14/02/2023	14:50	7366-2
QK7412/TO	DETRAN	SJ006320BI	14/02/2023	06:40	5010-0
RIM4B11/TO	AGETO	SJ00FS101L	14/02/2023	09:58	7633-2
QEG1A35/TO	AGETO	SJ00FS101M	14/02/2023	10:03	5452-1
NGD0502/TO	DETRAN	SJ005H300W	14/02/2023	15:12	5010-0
MWD7545/TO	DETRAN	SJ00ER403A	14/02/2023	15:55	7048-1
NGX4354/TO	DETRAN	SJ00BU5001	14/02/2023	15:50	6653-1
NGX4354/TO	DETRAN	SJ00BU5002	14/02/2023	15:50	6599-2
MWP4026/TO	DETRAN	SJ005X700H	14/02/2023	16:27	5010-0
RDN6113/BA	DETRAN	SJ00E1B04C	14/02/2023	16:27	5541-1
OYB0846/TO	DETRAN	SJ00EQ101K	14/02/2023	15:53	5010-0
QKJ4990/TO	DETRAN	SJ005E209J	14/02/2023	16:50	6050-1
QKI2022/TO	DETRAN	SJ005X700I	14/02/2023	16:55	5010-0
OLL8411/TO	DETRAN	SJ005X700J	14/02/2023	17:15	5010-0
JZO1003/MT	DETRAN	SJ00B0100X	14/02/2023	16:50	7048-1
JZO1003/MT	DETRAN	SJ00B0100Z	14/02/2023	17:32	6858-0
HPU6146/MA	AGETO	SJ00EB107V	14/02/2023	17:35	5010-0
MHL3B10/SC	DETRAN	SJ005X700L	14/02/2023	17:39	5010-0
NNB9529/MA	AGETO	SJ00E9101R	14/02/2023	17:56	5010-0
QWF6180/TO	DETRAN	SJ00ER4035	14/02/2023	17:59	6050-1
JUV2970/PA	DETRAN	SJ00AZ900L	14/02/2023	18:20	6599-2
JUV2970/PA	DETRAN	SJ00AZ900M	14/02/2023	18:20	6556-1
QKA5898/TO	DETRAN	SJ005K400F	14/02/2023	19:11	7633-2
HPJ6799/MA	DETRAN	SJ0083202H	14/02/2023	19:27	5010-0
HPJ6799/MA	DETRAN	SJ0083202I	14/02/2023	19:37	6580-0
HKH7802/TO	DETRAN	SJ00DS102P	14/02/2023	07:29	5967-0
HPJ6799/MA	DETRAN	SJ0083202J	14/02/2023	19:40	6599-2
MVP0D19/TO	AGETO	SJ00FS101O	14/02/2023	17:25	5185-1
ANM0419/MT	AGETO	SJ00FS101P	14/02/2023	17:25	5185-1
JUI8D56/TO	AGETO	SJ00FS101Q	14/02/2023	17:31	5967-0
BLU5F93/TO	AGETO	SJ00FS101R	14/02/2023	19:25	6769-0
DWN6021/TO	DETRAN	TO02246669	13/02/2023	09:21	5185-1
HTN6544/RS	DETRAN	TO02246670	13/02/2023	09:26	5185-1
JEM9516/TO	DETRAN	TO02246671	13/02/2023	09:47	5185-1
JEM9516/TO	DETRAN	TO02246672	13/02/2023	09:47	6599-2
OL14860/TO	DETRAN	TO02246673	13/02/2023	09:51	5185-1
OL14860/TO	DETRAN	TO02246674	13/02/2023	09:51	6599-2
MXX8976/TO	DETRAN	TO02246675	13/02/2023	13:56	5185-1
MXX8976/TO	DETRAN	TO02246676	13/02/2023	13:56	6599-2
QWB6338/TO	DETRAN	TO02246677	13/02/2023	14:27	6580-0
MVW7250/TO	DETRAN	TO02246678	13/02/2023	16:23	7633-1
MVW7250/TO	DETRAN	TO02246679	13/02/2023	16:23	6599-2
RSC4C34/TO	DETRAN	TO02717644	13/02/2023	08:15	7633-2
HCC4253/TO	DETRAN	TO02246680	13/02/2023	16:24	7633-1
HCC4253/TO	DETRAN	TO02246681	13/02/2023	16:24	6599-2
RFB6C47/MG	DETRAN	TO02246683	13/02/2023	17:22	7633-1
RVJ0I56/MG	DETRAN	TO02717646	13/02/2023	09:26	7633-2
QDN3D88/TO	DETRAN	TO02246684	13/02/2023	17:23	7633-1
RVJ0I56/MG	DETRAN	TO02717647	13/02/2023	09:26	5185-1
RSABC39/TO	DETRAN	TO02246685	13/02/2023	17:30	7633-1
BEH9H83/MT	DETRAN	TO02717648	13/02/2023	09:15	6580-0
OFR3820/TO	DETRAN	TO02246686	14/02/2023	10:20	7633-1
QKL9C52/TO	DETRAN	TO02717650	13/02/2023	09:08	6580-0
RSA2F56/TO	DETRAN	TO02717645	13/02/2023	09:52	6653-1
MXC1745/TO	DETRAN	TO02717659	14/02/2023	15:17	7633-2

QWF5E22/TO	DETRAN	TO02734888	13/02/2023	10:38	7633-1
MXA1651/TO	DETRAN	TO02717077	14/02/2023	08:57	5185-1
JKA4I64/TO	DETRAN	TO02717076	14/02/2023	08:55	5185-1
OFR3820/TO	DETRAN	TO02246687	14/02/2023	10:20	6599-2
RSC5B01/TO	DETRAN	TO02246688	14/02/2023	11:28	7633-1
QLI9818/TO	DETRAN	TO02717354	13/02/2023	14:02	6653-1
RSA2F56/TO	DETRAN	TO02717355	13/02/2023	11:46	6653-1
JKO1E40/PR	DETRAN	TO02717356	13/02/2023	09:08	5185-1
QKC6866/TO	DETRAN	TO02717351	13/02/2023	18:12	5185-1
MWY5747/TO	AGETO	SJ00FO109Z	13/02/2023	09:30	7030-1
JUG1F67/TO	DETRAN	SJ005M205V	13/02/2023	14:28	5010-0
JPY7D00/TO	AGETO	SJ00FS101C	13/02/2023	12:00	5185-2
RSC2J13/TO	AGETO	SJ00FO10A0	13/02/2023	10:10	7030-1
GOB3951/TO	AGETO	SJ00FS101D	13/02/2023	12:05	5185-1
QWA210/TO	DETRAN	SJ00AS302L	13/02/2023	15:21	7633-2
JUG1F67/TO	DETRAN	SJ005M205W	13/02/2023	15:21	6653-2
PSL1560/MA	AGETO	SJ00FO10A2	13/02/2023	10:10	7030-1
MWQ0303/TO	AGETO	SJ00FO10A3	13/02/2023	10:36	7048-1
JUS5367/PA	AGETO	SJ00FO10A4	13/02/2023	10:45	7048-1
MWP1335/TO	DETRAN	SJ005M205X	13/02/2023	16:13	5010-0
MWP1335/TO	DETRAN	SJ005M205Y	13/02/2023	16:25	7030-1
MWN3274/TO	DETRAN	SJ0080600X	13/02/2023	16:43	5819-1
JJV8A14/TO	DETRAN	SJ00DS102O	13/02/2023	16:58	6637-1
HPJ0444/TO	DETRAN	SJ00EP100R	13/02/2023	17:54	7048-1
HPJ0444/TO	DETRAN	SJ00EP100S	13/02/2023	18:01	5010-0
HPJ0444/TO	DETRAN	SJ00EP100T	13/02/2023	18:04	6912-0
RSC6E62/TO	DETRAN	SJ00EP100U	13/02/2023	18:08	7048-1
MWG7636/TO	DETRAN	SJ008K1053	13/02/2023	18:15	5258-3
PTT2H82/TO	DETRAN	SJ0080600Y	13/02/2023	18:30	7633-2
NMR0400/MA	DETRAN	SJ00EN100N	13/02/2023	18:02	5010-0
NMR0400/MA	DETRAN	SJ00EN100O	13/02/2023	18:29	6653-1
QWF8E17/TO	DETRAN	SJ00B0100S	13/02/2023	18:42	5010-0
QWF8E17/TO	DETRAN	SJ00B0100V	13/02/2023	18:31	6637-1
RSD1D42/TO	DETRAN	SJ00C91019	13/02/2023	19:20	6653-1
RCL9H51/GO	DETRAN	SJ00C9101A	13/02/2023	20:06	6653-1
RCL9H51/GO	DETRAN	SJ00C9101B	13/02/2023	20:05	6637-1
RIM1G10/TO	DETRAN	SJ00EUA01H	13/02/2023	20:07	6173-2
JUQ7561/PA	AGETO	SJ006X302B	13/02/2023	20:47	6912-0
RIM6G22/TO	DETRAN	SJ00C9101C	13/02/2023	21:37	6653-1
MWC5901/TO	AGETO	SJ00FS101G	13/02/2023	16:32	5452-1
RIM6G22/TO	DETRAN	SJ00C9101D	13/02/2023	21:42	5010-0
QWC4454/TO	AGETO	SJ00FS101H	13/02/2023	16:35	5460-0
RTZ3H94/MG	AGETO	SJ00FS101I	13/02/2023	16:55	5967-0
NSM7385/PA	AGETO	SJ00FS101J	13/02/2023	17:10	5185-1
QKG1839/TO	AGETO	SJ00FS101K	13/02/2023	16:36	5452-1
KCG5308/TO	DETRAN	SJ006T30BR	13/02/2023	22:04	5010-0
ONL7794/GO	DETRAN	SJ006T30BT	13/02/2023	22:16	5010-0
MXG8I44/TO	DETRAN	SJ00C9101E	13/02/2023	22:10	6637-1
MXG8I44/TO	DETRAN	SJ00C9101F	13/02/2023	22:36	5010-0
MWP4533/TO	DETRAN	SJ008G2010	13/02/2023	22:35	6599-2
PPH4923/ES	DETRAN	SJ005J40F0	13/02/2023	23:08	5568-0
QWC2A57/TO	DETRAN	SJ00C9101G	13/02/2023	23:13	6637-1
QWC2A57/TO	DETRAN	SJ00C9101H	13/02/2023	23:21	6610-2
QWC2A57/TO	DETRAN	SJ00C9101I	13/02/2023	23:28	5010-0
QKF9G81/TO	DETRAN	SJ005D307Y	13/02/2023	23:35	6653-1
QKF9G81/TO	DETRAN	SJ005D307Z	13/02/2023	23:56	7340-0
QKC7623/TO	DETRAN	SJ00C9101J	14/02/2023	00:26	7048-1
MXD1F81/TO	DETRAN	SJ00C9101K	14/02/2023	00:51	6653-1
MVT2315/TO	DETRAN	SJ00AI303E	14/02/2023	01:04	6599-2
MVT2315/TO	DETRAN	SJ00AI303F	14/02/2023	01:17	5010-0
RSE1B61/TO	DETRAN	SJ00C9101L	14/02/2023	04:20	5835-0
RSE1B61/TO	DETRAN	SJ00C9101M	14/02/2023	04:30	5010-0
QWC6I30/TO	DETRAN	SJ00C9101N	14/02/2023	04:51	6637-1
QWC6I30/TO	DETRAN	SJ00C9101O	14/02/2023	04:57	6653-1
MVQ3743/TO	DETRAN	SJ005U5001	14/02/2023	08:26	5010-0
MVQ3743/TO	DETRAN	SJ005U5002	14/02/2023	08:34	6645-0

QJB2D76/TO	DETRAN	SJ0060201T	14/02/2023	08:41	5452-1
MWW7J09/TO	DETRAN	SJ0082900J	14/02/2023	09:05	7366-2
QKD7590/TO	DETRAN	SJ00GL100L	14/02/2023	09:25	6122-0
RS88D39/TO	DETRAN	SJ00AO107D	14/02/2023	10:23	6653-2
OLM7504/TO	DETRAN	SJ008W1002	14/02/2023	10:27	5045-0
QKH5J57/TO	DETRAN	SJ005U5003	14/02/2023	10:57	6637-1
RSF2C54/TO	DETRAN	SJ0087E00N	14/02/2023	11:19	5410-0
MXG9111/TO	DETRAN	SJ0082900K	14/02/2023	11:34	6122-0
NLP2632/TO	DETRAN	SJ00EA203T	14/02/2023	11:44	5010-0
NLP2632/TO	DETRAN	SJ00EA203U	14/02/2023	11:40	6599-2
QKH0B95/TO	DETRAN	SJ00B7201I	14/02/2023	12:25	5274-1
QKH0B95/TO	DETRAN	SJ00B7201K	14/02/2023	13:03	6912-0
FVD9I06/TO	DETRAN	SJ0082900L	14/02/2023	14:04	7633-2
MXG9091/TO	DETRAN	SJ00A2900I	14/02/2023	14:08	6556-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ary Ismael Orihuela da Luz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 231/2023, de 23 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1381, de 07 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.843, de 11 de maio de 2021, em relação ao segurado ARY ISMAEL ORIHUELA DA LUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência "J", do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212488R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Teônia Cássia de Moura Medeiros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 304/2021/GASEC, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.819, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 130/2023, de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1155, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.677, de 1º de setembro de 2020, em relação à segurada TEÔNIA CÁSSIA DE MOURA MEDEIROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210498R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade da segurada Cristina Lucia Consentino de Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 384/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.243, de 17 de dezembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1888, de 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 209, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.026, de 09 de fevereiro de 2022, em relação a segurada CRISTINA LUCIA CONSENTINO DE MARTINS, a fim de considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, calculado de forma integral e reajustado pela paridade, bem como a seguinte fundamentação jurídica de Aposentadoria Especial: "art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985", com base no que consta dos autos nº 2022.02.213684R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 419, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Telmira Fernandes Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TELMIRA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 689728/3 Professor da Educação básica, Nível II, Referência F, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 20 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 6.360,05, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.217833P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 428, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição da segurada Raimunda Oliveira de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação do Parecer Jurídico "SPA" nº 946/2022, de 04 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 1503/2022, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido do meio da Portaria nº 69/AP, de 31 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.312, de 05 de fevereiro de 2015, à segurada RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA, em razão do não recadastramento no período estabelecido na Portaria nº 1483, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.715, de 29 de outubro de 2020, conforme consta no processo nº 2021.04.00871R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 431, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada do segurado José Airton de Santana Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi nos autos da ação judicial nº 0014135-79.2017.8.27.2722/TO

CONSIDERANDO o Ato nº 1.041-RET, de 03 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.079, de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 235, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.296, de 08 de fevereiro de 2019, que transferiu para a reserva remunerada o segurado JOSÉ AIRTON DE SANTANA OLIVEIRA, apenas para fixar os proventos referentes ao Posto de Capitão, Referência "J", conforme consta do processo nº 2022.16.205870R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento da Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jaizon Veras Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO que o militar foi convocado para retornar ao serviço ativo da Corporação com fundamento no §1º do art. 148, I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o retorno do militar ao serviço ativo da Corporação, materializado no Ato nº 171, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.254, de 20 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o benefício de Transferência para Reserva Remunerada, concedido por meio da Portaria nº 960, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.820, de 05 de abril de 2021, do militar JAIZON VERAS BARBOSA, no Posto de Coronel, Referência J, matrícula 659438-1, com base no que consta do processo nº 2023.16.212739R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 13/2023

Na Portaria nº 2415, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.236, de 26 de dezembro de 2022, em relação à segurada ELIANE FERREIRA DA CUNHA, com base no que consta do processo nº 2022.04.207765R1, onde se lê: "05 de novembro", Leia-se: "06 de novembro".

Palmas/TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 15/2023

Na Portaria nº 813, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6106, de 10 de junho de 2022, em relação à segurada ANA MARIA DI SANTOS, com base no que consta do processo nº 2022.04.215503P, onde se lê: "Processo nº 2021.04.215503P", Leia-se: "Processo nº 2022.04.215503P".

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

PORTARIA DE FISCAL Nº 10/2023 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
033/2022	2022/34490/00343	Vinicius Cesar Santos da Silva Matrícula nº 11237244-1	Gustavo Cesar Costa de Vasconcelos Matrícula nº 11712716-2	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Referente de prestação de serviço com fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, visando atender as demandas dos Escritórios Regionais e Unidades Locais

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

PORTARIA DE FISCAL Nº 11/2023 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
034/2022	2022/34490/00342	Vinicius Cesar Santos da Silva Matrícula nº 11237244-1	Ana Beatriz Duarte Lima Matrícula nº 11723394-2	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS Referente a prestação de serviço com fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, visando atender a demanda do Escritório Central, Regionais e Locais deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 99/2023/GABREITOR,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 28/2023/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NELZINOR PARENTE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do Câmpus de Palmas, da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 100/2023/GABREITOR,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 29/2023/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VINÍCIUS DA LUZ CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 102/2023/GABREITOR,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Anatalio Pinheiro Batista	CPF: 005.XXX.XXX-56
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3218-2900
Cargo/Função: Coord. de Estação Experimental - Palmas/TO.	Mat. Nº: 8****4
Agência: 400053-6	C/C: 3615-3

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materials de Consumo	6.800,00
Serviço de terceiros- Pessoa Física	2.000,00
TOTAL	8.800,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - FICA DESIGNADA A SERVIDORA: Kétuly da Silva Ataiades para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de fevereiro 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 104/2023/GABREITOR,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/CONTROLE INTERNO/Nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALDY CARLOS FILHO, matrícula funcional nº 830015, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Controle Interno - CDAI-1, no período de 22/02/2023 à 11/03/2023, totalizando 18 (dezoito) dias, em substituição à servidora Maísa Gomes da Costa Cavalcante, matrícula funcional nº 810325, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/001006

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.081/20 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de material permanente de informática (Monitor com webcam, Nobreak Tipo I e Nobreak Tipo II).

Data de Abertura: 15/03/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2023-DILIG - RELT4

Processo nº 7686/2022 - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de Janeiro a Agosto de 2022. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1224/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Carla Patrícia Ribeiro Guida Barros, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2023-DILIG - RELT4

Processo nº 7686/2022 - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de Janeiro a Agosto de 2022. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1224/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Adeldo Soares de Aragão, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/2023-DILIG - RELT4

Processo nº 9074/2022 - Assunto: Expediente - Ofício nº 2747/2022/GAB/SEMED - em resposta ao ofício nº 1611/2022/RELT4. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 1316/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Maria Edivângela da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/2023-DILIG - RELT4

Processo nº 9074/2022 - Assunto: Expediente - Ofício n. 2747/2022/GAB/SEMED - em resposta ao ofício n. 1611/2022/RELT4. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 1316/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Dourivania Moura Linhares, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2023-DILIG - RELT4

Processo nº 9074/2022 - Assunto: Expediente - Ofício nº 2747/2022/GAB/SEMED - em resposta ao ofício nº 1611/2022/RELT4. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 1316/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Claudio José de Souza, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ARAGUAÇU****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 10 de março de 2023, às 08:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapeamento de ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO, de acordo com contrato de repasse nº 911844/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a união por intermédio do ministério do desenvolvimento regional, através da caixa econômica federal e o município de Araguaçu-TO. Conforme termo de referência e anexos ao processo.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: cpl.aragucu@gmail.com.

Araguaçu-TO, 17 de fevereiro de 2023.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da CPL Araguaçu-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 16 de março de 2023, às 08:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO. Conforme termo de referência e anexos ao processo.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: cpl.aragucu@gmail.com.

Araguaçu-TO, 17 de fevereiro de 2023.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da CPL Araguaçu-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 17 de março de 2023, às 08:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica de 3.421,32m², acessibilidade e drenagem na rua 20, Setor Félix Ferreira, localizada na cidade de Araguaçu - TO, referente ao Convênio nº 010200.00906/2021. Conforme termo de referência e anexos ao processo.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: cpl.aragucu@gmail.com.

Araguaçu-TO, 17 de fevereiro de 2023.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da CPL Araguaçu-TO

BERNARDO SAYÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo Menor Preço por empreitada Global, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para execução de serviços de construção de 10 casas populares no Município de Bernardo Sayão - TO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma-físico financeiro, Memorial de Cálculo e projetos contidos no Edital. Abertura: dia 13 de março de 2023 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

Para mais informações através do telefone: (63) 3422-1141 ou pmbscpl2021@gmail.com.

Bernardo Sayão/TO, 20 de fevereiro de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeira Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMASCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/FMASCO/TO**

PROTOCOLO Nº 683/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor 0km, sendo um veículo tipo Caminhonete cabine Dupla 4x4 a diesel, dois veículos tipo carro de passeio quatro portas combustível álcool/gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, através de sua pregoeira, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 001/2023/FMASCO/TO, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2023/FMASCO/TO, sob Protocolo nº 683/2023. Motivo: Necessidade de revisão/readequação das especificações técnicas do objeto a ser fornecido, constante no Termo de Referência - Anexo I do referido edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dia do mês de fevereiro de 2023.

Ana Paula do Carmo Silva
Pregoeira

PALMEIRÓPOLIS**DECRETO Nº 018/GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS - JAÚ DO TOCANTINS, PALMEIRÓPOLIS E SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando a Aprovação de Candidatos do I CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS - JAÚ DO TOCANTINS, PALMEIRÓPOLIS E SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, 1ª prova em 26 de janeiro de 2020 e a reaplicação das provas de psicólogo em 09 de março de 2020, para o município de Palmeirópolis bem assim, a necessidade da administração.

DECRETA

Art. 1º A convocação dos seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS - JAÚ DO TOCANTINS, PALMEIRÓPOLIS E SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, para apresentar-se na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munidas da documentação necessária para a futura posse:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
I	THAMYRES JUNO DE SOUZA DA SILVA, Inscrição: 352443; Cargo: Enfermeiro
II	SUELLEN CASTRO GONZATTO CARDOSO, Inscrição: 348820; Cargo: Enfermeiro
III	HALLINE CARDOSO JUREMA, Inscrição: 348577; Cargo: Enfermeiro
IV	LEILIANE RIBEIRO SALES, Inscrição: 349280; Cargo: Enfermeiro
V	THAYS FERNANDA SILVA, Inscrição: 352189; Cargo: Enfermeiro

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato convocado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital, a contar da data da publicação deste decreto, será considerada como desistência.

Art. 2º Fica o Secretário de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração autorizado a promover a posse dos convocados.

Art. 3º Os convocados deverão no ato da posse, provar o preenchimento dos requisitos do item (2.2) do Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeirópolis/TO, 16 de Fevereiro de 2023.

Bartolomeu Moura Júnior
Prefeito Municipal

PARANÁ**DECRETO MUNICIPAL Nº 0059/2023.**

DISPÕE sobre nomeação de servidores por meio de convocação dos candidatos aprovados nos termos do EDITAL Nº 001/2019, IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TOCANTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ/TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da CRFB/88, estabelece que a investidura em cargo público precede de aprovação em concurso público de provas e/ou prova de títulos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Despacho nº 52/2021 - COREA/TCE/TO que no item 6.11, acolhe e determina "ad referendum" do Egrégio Tribunal do Pleno, CAUTELAMENTO, a SUSPENSÃO dos efeitos do Decreto Municipal nº 999/2020, de 10/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa durante e após enfrentamento do COVID-19, e considerando que a LOA contempla a nomeação dos aprovados no IV CONCURSO PÚBLICO dentro do número de vagas;

CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranã, cuja ocupação outrora, no ano pretérito vinham sendo ocupados por contratados temporariamente;

CONSIDERANDO, que a substituição de cargos anteriormente ocupados por contratados temporários, por meio da presente convocação, além de ir de encontro com os ditames do art. 37, inciso II da Constituição Federal não resulta em aumento de gastos com pessoal de que tratam os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000.

CONSIDERANDO que a vedação de que trata a Lei Complementar 173/2020, não alcança os casos em que a convocação destina-se à recomposição decorrente de vacância de cargos efetivos, consoante artigo 8º da Mencionada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos adiante relacionados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público do poder executivo Municipal a que se submeteram na forma da Lei, e nos termos do Edital 001/2019.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
025	001783	023.295.441-03	FRANCILEIDE LINO BARBOSA	62,50
026	012312	027.190.911-03	DARLENE MENDES DA SILVA	62,50
027	000883	034.170.941-78	KEDIMA FONSECA DE ARAÚJO	62,50
028	001022	030.860.581-02	MICHELLE APARECIDA MARRA SANTOS	62,50
029	001144	019.977.591-52	JOANILDES SOUZA COUTO	62,50
030	001632	030.862.721-04	RAFAEL RIBEIRO DIAS	62,50
031	011579	030.859.631-54	CAMILA RIBEIRO NUNES DA SILVA	62,50
032	002050	030.804.321-93	NILVA FRANCISA DA GAMA	62,50
033	000536	041.516.831-78	ELISANGELA FERREIRA ROCHA	62,50
034	001538	038.636.091-07	JOÃO CARLOS MARTINS CALDAS	62,50
035	001926	001.376.671-67	SHIRLEY SOUZA DA SILVA	60,00
036	011669	025.126.271-52	GLECYMEIRE FERREIRA DE SOUZA	60,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR06 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
003	011214	034.063.861-30	APARECIDA SAMARA DA SILVA	62,50
004	001507	050.248.641-40	GILVANICE L CERDA DOS ANJOS	60,00

Cargo: Motorista CNH-D - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
006	001679	456.309.091-34	AUGUSTO CEZAR BARBOSA NUNES	57,50
007	001943	041.549.521-02	RONIVALDO RODRIGUES DA ROCHA	57,50
008	012210	009.380.771-63	GESSI FRANCISCO DA COSTA	55,00
009	001635	025.368.941-42	APARECIDO REIS FRANCISCO DOS SANTOS	55,00
010	012273	005.782.181-00	ELY MARIANO DE JESUS NETO SILVA	52,50

Cargo: Motorista CNH-D - ZR03 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	001599	493.010.801-25	AURELY FERREIRA BATISTA	57,50
003	002024	834.850.581-49	ADVAN FERREIRA BATISTA	52,50

Cargo: Vigia - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
008	002299	050.248.331-80	REGINALDO FERREIRA DA CUNHA	67,50
009	000978	023.623.011-50	ROGEMILTON RODRIGUES DA ROCHA	65,00
010	011173	015.699.251-51	GRINDECI DE SOUZA CORTES	62,50
011	001819	018.663.061-11	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA	62,50
012	001448	057.116.181-21	RAMON RODRIGUES DE SENA	62,50
013	010357	626.534.311-49	ANTONIO OSORIO DE JESUS	60,00

AC - Ampla Concorrência
ZU - Zona Urbana

Art. 2º Os nomeados ficam, desde já, convocados para em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no *caput* do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.

Art. 4º O exercício dos cargos dos quais os candidatos tomarão posse seguirá a disposição do artigo 25, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receberão documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresentação para início das atividades.

Art. 5º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paran /TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do IV Concurso P blico de n  001/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contr rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paran  - Tocantins, 17 de fevereiro de 2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Solicitação contida no Processo nº 105/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para execução e os materiais para construção da feira municipal coberta no Povoado do Campo Alegre no Município de Paran /TO.

Data de Abertura: 17/03/2023, às 09h00minh (horário de Brasília).

Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paran /TO, Fone: (63) 3371-1038.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paran /TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Paran /TO, 17 de fevereiro de 2023.

 dipo Matheus Macedo Benevides
Presidente CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN /TO torna p blico que far  realizar o seguinte Processo Licitat rio, conforme segue abaixo: PROC ADM. 09/2023 - PREG O ELETR NICO N  002/2023/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links dedicado de internet, com disponibilidade de equipamentos, roteadores wifi, materiais e servi os necess rios para o bom funcionamento da mesma, de forma as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal de Paran .

Data de Abertura: 07/03/2023, às 09h00minh (horário de Brasília).

Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paran /TO, Fone: (63) 3371-1038.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paran /TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Paran /TO, 17 de fevereiro de 2023.

Erley F lix de Santana
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antonio Gomes Guimarães, inscrito no CPF N  212.xxx.381-49, torna p blico que requereu junto ao NATURATINS: As Licen as (Pr via, Instala o e Opera o) para atividade de Pecu ria, na Fazenda Pais e Filhos de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resolu es CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Danilo Ferreira Lins, CPF: nº 720.633.271-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Modelo, Município de Arapoema/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Domicílio Agropecuária Ltda, CNPJ: 03.855.442/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro com endereço Fazenda Reunidas, Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora DORACINA ALVES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.271-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para as atividades de agricultura realizada no Lote 85, Zona Rural do município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edson Antonio Barros, inscrito no CPF Nº ***.529.308-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Sunshine II e III em Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA MONTE SINAI propriedade de Vilson Alves de Castro CPF: xxx.xx3.931-04, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto, CPF nº xxx.xx3.291-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva; Agricultura de Sequeiro e Obra civil não linear (Barramento) realizada na Fazenda Taboca, localizada na Zona rural do município de Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Ismael Ibraim Fouani, portador do RG nº xxxx546-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº xxx.xx4.678-48, proprietário da Fazenda Damasco Lote 12 do Loteamento Água Suja, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, Fazenda Damasco Lote 12 do Loteamento Água Suja, no município de Santa Maria do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Americo Rocha Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX804 - SSP-GO, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária (pequeno porte) no imóvel denominado Fazenda Gameleira - Lote 02, Loteamento Gameleira no município de Miracema-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos Ramon Palm, inscrito no CPF Nº 098.XXX.509-39, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Santa Heliza de Dois Irmãos do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Matias Rost, inscrito no CPF Nº 212.XXX.789-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na PARTE DO LOTE Nº 46, DO LOTEAMENTO BACABA de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo Vicente da Mota, inscrito no CPF Nº ***.488.231-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Modelo em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RODOLFO COSTA BOTELHO, inscrito no CPF: XXX.XX4.351-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura, localizada na Parte Remanescente Lote 30, no Município de Caseara do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rogério Carrara Guzzi e Outro, inscrito no CPF Nº ***.397.829-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária na Fazenda Boa Esperança em Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SÃO MIGUEL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA, inscrita do CNPJ nº XX.307.XXX/0001-XX, torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins - a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS - para levantamento e monitoramento da fauna silvestre nas Fazendas Bênção de Deus e Tinguí, situada na Zona rural do município de Dueré/TO. A atividade enquadra-se na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008.